



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

Termo de Referência

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	MONICA MARIA ALVES DOS SANTOS CORDEIRO	17/09/2026 18:25 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	723/2026	139.00080741/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos às obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá SP-031, no trecho entre o km 33+100 e o km 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP.
- 1.2. O empreendimento localiza-se nos Municípios de Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano, com extensão aproximada de 36 km, ligando a Rodovia Caminho do Mar (SP-148) ao Município de Suzano, conforme caracterização do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT.
- 1.3. O EIA e o RIMA deverão ser elaborados em estrita observância ao Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT (Processo IMPACTO 122/2026 — e-ambiente CETESB.004621/2026-43), ao "Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental" (Decisão de Diretoria CETESB nº 217/14/I), à Resolução CONAMA nº 237/1997, à Lei Federal nº 15.190/2025 e aos procedimentos da Resolução SMA nº 49/14 e demais legislações vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) constitui empreendimento sujeito a licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997, da Lei Federal nº 15.190/2025 e

da Resolução SMA nº 49/14, a obtenção da licença ambiental depende da apresentação, pelo empreendedor (DER/SP), de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

2.2. Por meio do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) definiu o Termo de Referência do EIA/RIMA exigido para o empreendimento, estabelecendo o conteúdo técnico mínimo do estudo. A elaboração desse estudo exige conhecimento técnico especializado e multidisciplinar não disponível de forma integral no quadro próprio, justificando a contratação de empresa consultora habilitada para a sua execução, com vistas a instruir o processo de licenciamento e subsidiar a decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O escopo compreende a elaboração completa do EIA e do RIMA da duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), entre o km 33+100 e o km 69+300, abrangendo, no mínimo, o traçado do empreendimento e os sistemas auxiliares e unidades de apoio necessários à sua implantação e operação, com o conteúdo técnico estabelecido no Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT.

3.2. O estudo deverá contemplar, além das diretrizes da Resolução CONAMA nº 237/1997, o Plano de Trabalho protocolado pelo empreendedor (modificado e/ou acrescido das informações do Parecer CETESB), o Manual da DD CETESB nº 217/14/I e as instruções gerais do referido Parecer. A organização, partição, qualidade e formato dos documentos digitais deverão seguir a DD CETESB nº 247/17/I (protocolização no Sistema e-ambiente).

3.3. Integram o escopo os levantamentos das legislações incidentes e a análise de compatibilidade com políticas públicas e projetos colocados; a justificativa do empreendimento e o estudo de alternativas (tecnológicas, locais e alternativa zero de não implantação); a caracterização pormenorizada do empreendimento nas fases de planejamento, implantação e operação; a delimitação das áreas de influência; os levantamentos de dados primários e secundários; o diagnóstico ambiental e os respectivos trabalhos de campo dos meios físico, biótico e socioeconômico; a identificação e avaliação de impactos ambientais (incluindo impactos cumulativos e sinérgicos); a proposição de medidas potencializadoras e mitigadoras; a elaboração dos programas ambientais e respectivos monitoramentos; a proposição e o dimensionamento da compensação ambiental; o prognóstico da qualidade ambiental futura; elaboração de produtos cartográficos, bases geoespaciais, bancos de dados ambientais e demais produtos técnicos exigidos pela CETESB; a elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); bem como o atendimento a solicitações de informações complementares ("Comunique-se"), manifestações de órgãos intervenientes, entidades gestoras e demais instituições participantes do processo de licenciamento ambiental, até a manifestação conclusiva sobre o projeto.

3.4. Requisitos mínimos de execução de campo estabelecidos:

3.4.1 Diagnóstico do meio biótico contemplando levantamento florístico e fitossociológico da vegetação sujeita à intervenção e inventário de árvores isoladas; No mínimo 2 (duas) campanhas sazonais de fauna, abrangendo período seco e chuvoso, distribuídas em ao menos 10 dias de campo para cada campanha, e em horários adequados à observação de cada grupo de fauna, com métodos padronizados, registro de esforço amostral e georreferenciamento dos pontos, e as demais exigências.

3.4.2 Quando aplicável, avaliação ambiental preliminar de áreas potencialmente contaminadas, conforme a DD CETESB nº 38/2017/C.

3.4.3 Diagnóstico dos recursos hídricos com realização de campanhas de amostragem de qualidade da água superficial em período seco e chuvoso, conforme exigências do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT.

3.4.4 Campanhas de medição de ruído ambiental em receptores críticos previamente selecionados, em conformidade com as DD CETESB nº 100/2009/P e nº 389/2010/P.

3.4.5 Quando aplicável, realização de prospecção espeleológica, diagnóstico arqueológico alinhado às exigências do IPHAN, e avaliação ambiental preliminar de áreas potencialmente contaminadas, observadas as normas e diretrizes da CETESB e da DD CETESB nº 38/2017/C.

3.4.6 Execução de levantamentos socioeconômicos junto à população residente na ADA e AID, por meio de levantamento primário (entrevistas em campo), incluindo Pesquisa de Percepção Ambiental e demais consultas públicas necessárias à elaboração do diagnóstico socioambiental.

3.4.7 Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) após a emissão da Licença Prévia (LP), detalhando os programas ambientais e respectivos procedimentos de implementação, monitoramento e controle, conforme a Resolução CONAMA nº 001/1986, art. 6º, VI, e a IP-DE-S00/004 do SGA-DER/SP, detalhando os programas socioambientais e o PCA.

3.5. O EIA/RIMA a ser elaborado pela Contratada deverá conter, no mínimo, os itens a seguir, reproduzidos do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, sem exclusão de atividades. As atividades listadas constituem o conteúdo técnico mínimo do estudo.

3.5.1. Identificação do empreendedor e da empresa consultora:

3.5.1.1. Identificação do empreendedor: nome e razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, representantes legais e pessoa de contato.

3.5.1.2. Identificação da empresa consultora responsável pelo EIA/RIMA: nome e razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representantes legais, responsável técnico e pessoa de contato.

3.5.1.3. Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA (nome, área profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe e assinatura) e de outras organizações e/ou profissionais que contribuíram com os estudos.

3.6. Objeto do licenciamento: descrição dos itens que caracterizam o objeto, com as características do empreendimento, obras principais e associadas, porte, área ocupada, extensão e demanda atendida.

3.7. Histórico do empreendimento: origens e desenvolvimento do projeto de duplicação da SP-031 no trecho entre o km 33+100 e 69+300, sob responsabilidade do DER/SP.

3.8. Apresentar análise da compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental incidente nos âmbitos federal, estadual e municipal, e com os instrumentos legais das unidades de conservação e da legislação setorial (água, vegetação, fauna, ar, ruído, resíduos sólidos, uso e ocupação do solo), com a anuência das instituições regulamentadoras quando couber. A legislação deverá ser citada, também, quando da proposição de medidas preventivas, mitigadores e compensatórias relativas aos impactos relacionados ou não, a potenciais fontes de poluição, outras ações que são regidas por normas ou leis específicas. Destacam-se, entre as instruções específicas a observar:

3.8.1 Instrução Normativa IPHAN nº 06/25; Decreto Estadual nº 10.755/77; Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01/2006; Portaria DAEE nº 1.630/2017 e alterações; IN FUNAI nº 02/2015; Portaria Interministerial nº 60/2015; IN INCRA nº 111/2021; Resolução SIMA nº 86/2020; Resolução SMA nº 100/13; DD CETESB nº 38/2017/C; Lei Estadual nº 13.577/09 e Decreto Estadual nº 59.263/13.

3.8.2. DD CETESB nº 100/2009/P e nº 389/2010/P (ruído em sistemas lineares de transporte); Lei nº 9.985/00 (SNUC) e decretos; Resolução CONAMA nº 428/2010 (alterada pela Resolução CONAMA nº 508/2025); Resolução SMA nº 85/12; Lei nº 15.190/2025 (licenciamento ambiental).

3.8.3. Lei nº 13.579/2009 e Decreto nº 55.342/2010 (APRM-B); Lei nº 15.913/2015 e Decreto Estadual nº 62.061/2016 (APRM-ATC).

3.8.4. Para flora e fauna, no mínimo: Resolução CONAMA nº 01/94; DD CETESB nº 167/2015/C; Resolução SMA nº 32/14; Lei Federal nº 11.428/06 e Decreto Federal nº 6.660/08; Lei Federal nº 12.651/12; Resolução SEMIL nº 02/2024; Decreto nº 8.972/17; Resolução SMA nº 22/10; Portaria MMA nº 445/14 (alterada pela Portaria MMA nº 148/2022); Decreto Estadual nº 63.853/18; Resolução SMA nº 92/14; Resolução SIMA nº 115/22; Decreto Estadual nº 69.120/2024; Resolução SMA nº 57/2016; DD nº 039/2024/I (PMAF); e legislação municipal aplicável dos municípios afetados.

3.9. Discutir a compatibilidade do empreendimento com políticas públicas ambientais; planos e programas de ordenamento territorial e ambiental; unidades de conservação e respectivos planos de manejo; projetos regionais e municipais; planos de bacia hidrográfica; e interferências com outros empreendimentos na região e na mesma bacia. Apresentar, em mapas, as áreas de influência dos planos e programas e a localização dos grandes projetos regionais, incluindo as Leis Específicas das APRM-B e APRM-ATC, e avaliar a compatibilidade com o Plano de Bacia da UGRHI-06 (relevância das Represas Billings e Taiaçupeba para o abastecimento público).

3.10 Justificativa do empreendimento e estudo de alternativas

3.10.1 Apresentar justificativas técnicas, econômicas e socioambientais, com dados estatísticos e estudo de tráfego indicando o Volume Diário Médio (VDM) previsto nas projeções futuras.

3.10.2 Apresentar e comparar as alternativas locais e tecnológicas estudadas, considerando impactos ambientais, aspectos econômicos e estratégicos e compatibilidade com os Planos Diretores e Leis de Uso e Ocupação do Solo, além do zoneamento das Leis Estaduais nº 13.579/2009 e nº 15.913/2015, informando os critérios de escolha (art. 6º, II, da Resolução CONAMA nº 01/86).

3.10.3 Alternativas tecnológicas: enfoque especial à transposição de cursos d'água e ferrovias, interferências com dutovias, túneis (se necessário), drenagem superficial, dispositivos de acesso e OAE, considerando minimização de resíduos, efluentes e gases de efeito estufa e maximização de serviços ecossistêmicos, com Soluções baseadas na Natureza (SbN) para drenagem pluvial, contenções geotécnicas e conectividade de fragmentos florestais.

3.10.4 Justificar alternativas de barreiras físicas (defensa metálica, cabo de aço, canteiro central), ponderando desapropriações, sinistros com mortes, impactos à fauna e medidas mitigadoras.

3.10.5 Alternativas locais e de traçado apresentadas em quadro comparativo com indicadores ambientais (APP em ha; vegetação a suprimir e estágio sucessional; imóveis a desapropriar; interferências em cursos d'água, áreas inundáveis e solos moles; volumes de solo movimentado; interferências em UC, áreas tombadas e envoltórias e empreendimentos co-localizados).

3.10.6 Alternativa Zero: prognóstico sucinto para a situação de não implantação do empreendimento.

3.11 Caracterização do empreendimento

3.11.1 Apresentar, textual e graficamente, todos os elementos do empreendimento (instalações e equipamentos principais e secundários), incluindo limites da faixa de domínio, faixa de segurança, obras de arte correntes e especiais (pontes, pontilhões, viadutos, túneis, passagens inferiores e superiores) e obras complementares, áreas para projetos paisagísticos e de atenuação acústica e áreas para expansão futura. Apresentar, por trecho, perfis longitudinais, seções transversais típicas e segmentos característicos, e caracterizar a rodovia por meio dos indicadores da Tabela 1 do Parecer CETESB (classe de projeto, extensão total, número e tipos de OAE, fases e extensões, velocidade diretriz, largura da faixa de domínio, número de faixas, largura de acostamento, canteiro central/barreiras, tipo de pavimento, rampas, raio de curvatura e VDM).

3.12. Situação de domínio da área

3.12.1. Apresentar a situação de domínio da área de intervenção, demonstrando em planta os limites da área de implantação.

3.13. Descrição do empreendimento

3.13.1. Descrever obras, atividades, sistemas, operações e acessos das fases de planejamento, implantação e operação, com descritivos e plantas básicas.

3.14. Caracterização da implantação

3.14.1. Descrever os procedimentos construtivos principais com recursos visuais (diagramas, croquis etc.); o planejamento executivo previsto (plano de ataque de obras, sequência construtiva, tecnologias específicas, cronogramas); estimativas de demanda e formas de atendimento quanto ao saneamento ambiental (água,

esgoto, resíduos sólidos) e energia elétrica para a fase de obras. Caracterizar todas as intervenções previstas, apresentando as áreas a serem utilizadas por vias de acesso, praças de pesagem, pedágios e Obras de Arte Especiais.

3.14.2. Caracterizar a infraestrutura de apoio (canteiros, áreas administrativas, alojamentos, pátios, acessos, áreas de armazenamento de materiais, praças de pesagem, pedágios e Obras de Arte Especiais, quando aplicável). Indicar os procedimentos para implantação dos canteiros, escritórios de apoio e alojamentos, incluindo supressão de vegetação, terraplenagem (balanço entre corte e aterro, áreas de empréstimo e Depósitos de Material Excedente - DME, indicando sua capacidade e critérios de seleção), estimativas de consumo de água e energia, geração e destinação de resíduos e efluentes, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia. Caracterizar a movimentação de veículos e os caminhos de serviço, incluindo avaliação das rotas disponíveis, volumes transportados e número estimado de viagens. Descrever os procedimentos de recuperação, restauração e revegetação de áreas degradadas. Apresentar estimativa da mão de obra a ser empregada, com priorização da contratação local, bem como as desapropriações e/ou relocações previstas. Indicar, em foto aérea ou imagem de satélite na escala 1:10.000 ou maior e resolução espacial mínima de 1 metro, a localização do empreendimento, das áreas de apoio, de empréstimo e de disposição de material. Apresentar as soluções tecnológicas previstas para travessia de áreas ambientalmente sensíveis, tais como áreas de declividade acentuada, várzeas, corpos hídricos, áreas protegidas e áreas densamente ocupadas. Apresentar quadro-síntese contendo os indicadores da Tabela 2 do Parecer Técnico da CETESB.

3.14.3. Adequação ambiental do projeto da infraestrutura de apoio (SAU, pedágios, postos da Polícia Rodoviária, canteiros etc.): uso de materiais reciclados/recicláveis; economia de água e energia (energia solar, telhados verdes, captação de água de chuva); minimização de GEE, resíduos e efluentes; tratamento de efluentes por SbN (wetlands construídas, jardins filtrantes) ou tecnologias equivalentes.

3.15. Caracterização da operação

3.15.1 Informar as atividades de operação, manutenção e monitoramento e os quantitativos de demandas geradas (energia, água, resíduos sólidos, efluentes).

3.16. Investimento, cronograma e mão de obra

3.16.1 Apresentar estimativa de custo da obra, cronograma de implantação e estimativas de mão de obra direta e indireta para implantação e operação.

3.17. Delimitação das áreas de influência

3.17.1 All: para o meio socioeconômico, considerar os Municípios de Ribeirão Pires, Suzano, Santo André e São Bernardo do Campo, para os meios físico e biótico, as sub-bacias hidrográficas transpassadas e as UC existentes no raio de 10 km.

3.17.2 AID: faixa de, no mínimo, 500 m a partir dos limites da faixa de domínio (ambos os lados), ajustável por bacias, fragmentos de vegetação nativa ou área de vida da fauna; para o meio socioeconômico, considerar setores censitários do IBGE e ajustes por distritos, bairros e sistema viário.

3.17.3. ADA: faixas onde as obras serão executadas (especialmente a faixa de domínio), áreas de apoio, canteiros, áreas de empréstimo e de disposição final e vias de acesso. Escalas: 1:50.000 ou maior (All); 1:10.000 (AID); 1:5.000 ou maior (ADA).

3.18 Diagnóstico ambiental

3.18.1. Análise integrada dos meios físico, biótico e socioeconômico, com metodologia descrita, análise quantitativa e qualitativa, e apresentação em textos, quadros, tabelas, mapas, imagens de satélite e fotos.

3.19 Meio físico

3.19.1 Clima e condições meteorológicas da AID (séries históricas de no mínimo três anos), pluviosidade e as projeções referentes às mudanças climáticas, considerando intensificação das ondas de calor e temperaturas extremas mais altas, aumento nos eventos de chuvas extremas com maior ocorrência de eventos concentrados em poucas horas, vendavais e intensificação de períodos de seca.

3.19.2 Geologia e recursos minerais (unidades geológicas em All/AID/ADA; arcabouço estratigráfico e estrutural; sondagens; recursos minerais e áreas requeridas junto à ANM).

3.19.3 Geomorfologia (compartimentação topográfica, aspectos morfológicos, morfométricos e morfodinâmicos; mapa geomorfológico da AID).

3.19.4 Pedologia (Descrever e mapear os tipos de solos e suscetibilidade a processos erosivos, seguindo a classificação de solos da EMBRAPA, e apresentação de mapa dessas classes).

3.19.5 Patrimônio espeleológico (potencialidade de ocorrência de cavernas — CECav/ICMBio; laudo de prospecção na ADA e entorno de 150 m; diagnóstico espeleológico se identificada cavidade).

3.19.6. Suscetibilidade a processos de dinâmica superficial (erosão, assoreamento, escorregamentos, movimentos de massa, subsidência, recalques, inundações e enchentes), compreendendo a caracterização e o mapeamento da fragilidade ambiental e da suscetibilidade geotécnica nas áreas de influência, a identificação e representação cartográfica de feições erosivas e instabilidades existentes, a avaliação das planícies aluviais e eventos históricos de inundação, bem como a análise da infraestrutura de drenagem superficial existente, incluindo a suficiência hidráulica de bueiros, dispositivos de retenção e contenção, e a influência da drenagem rodoviária sobre propriedades, corpos hídricos e áreas lindeiras.

3.19.7. Recursos hídricos, compreendendo a caracterização das UGRHs e bacias hidrográficas da All; das sub-bacias, drenagens, aquíferos, corpos hídricos superficiais e subterrâneos da AID e ADA; dos usos da água a montante e jusante; da classificação conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005; dos aspectos hidrogeológicos; do regime hidrológico dos principais cursos d'água sujeitos à intervenção; e da avaliação das manchas de inundação e enchentes nos cenários atual e futuro, com base em estudos hidrológico-hidráulicos e modelagem hidrodinâmica, considerando os efeitos da implantação do empreendimento sobre a drenagem, a impermeabilização do solo, as propriedades lindeiras e os corpos hídricos interceptados, incluindo a proposição de medidas de retenção de águas pluviais e Soluções Baseadas na Natureza (SbN), com especial atenção às intervenções associadas à ponte sobre a Represa Billings.

3.19.8 Qualidade das águas superficiais e subterrâneas (enquadramento legal, usos, pontos de captação e lançamento; coleta em ciclo hidrológico — seca e chuva — comparada à Resolução CONAMA nº 357/2005; dados primários em planilhas editáveis .xlsx e arquivos .kmz).

3.19.9 Áreas contaminadas (avaliação preliminar conforme "Diretrizes para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas em Obras Lineares"; identificação e classificação na ADA).

3.19.10 Qualidade do ar (dados oficiais e estimativas de emissões de CO, SOx, NOx, MP10 e GEE, com medidas mitigadoras).

3.19.11 Ruído e vibração (medições prévias em receptores críticos conforme DD CETESB nº 100/2009/P, nº 389/2010/P e NBR 10.151; previsão de níveis por modelagem; vibrações conforme DD CETESB nº 215/2007 /E). Todos os dados do meio físico cartografados (All 1:50.000; AID 1:10.000; ADA 1:5.000) e em arquivos .kmz.

3.20. Meio biótico

3.20.1 Flora: caracterização da cobertura vegetal original e atual da All, considerando o histórico de ocupação, áreas prioritárias para conservação, corredores ecológicos e o grau de alteração dos ecossistemas; delimitação e caracterização da vegetação da AID, incluindo fitofisionomias, estágios de regeneração e demais formações vegetais existentes. Realização de levantamento florístico e fitossociológico dos remanescentes sujeitos à intervenção e dos fragmentos mais significativos da AID, com justificativa metodológica das áreas amostradas e avaliação de sua importância ecológica para conservação da biodiversidade, conectividade da paisagem e manutenção da fauna.

3.20.1.1. Caracterização dos fragmentos florestais, incluindo área, fisionomia, estágio sucessional, estratificação, composição florística, DAP, altura, serapilheira, cobertura herbácea, presença de epífitas, lianas, espécies invasoras e demais atributos estruturais relevantes

3.20.1.2. Apresentação da lista das espécies registradas, contendo família, nome científico e popular, origem, frequência de ocorrência, grau de ameaça, endemismo, estágio sucessional, importância econômica, status de proteção legal, potencial bioindicador e localização dos respectivos registros georreferenciados.

3.20.1.3. Levantamento, caracterização e mapeamento da vegetação passível de supressão, dos remanescentes florestais, APPs, áreas protegidas e árvores isoladas, incluindo estimativas de supressão de vegetação (ha), intervenções em APPs e corte de indivíduos arbóreos isolados, com avaliação de sua importância ecológica na paisagem.

3.20.1.4. Elaboração de mapeamento da cobertura vegetal sobre fotografia aérea ou imagem de satélite na escala 1:2.000 ou superior, contendo a classificação dos remanescentes por tipologia e estágio sucessional, limites de APPs, unidades de conservação, áreas protegidas, corredores ecológicos e principais fontes de perturbação antrópica, acompanhado de registros fotográficos georreferenciados, avaliação dos resultados obtidos e proposta de destinação e reaproveitamento do material lenhoso oriundo da supressão vegetal.

3.20.2 Fauna: caracterização da ocorrência, distribuição e estado de conservação das comunidades faunísticas da AII e AID, com base em dados secundários, bibliografia especializada e análise integrada com a cobertura vegetal, contemplando espécies endêmicas, ameaçadas de extinção, migratórias e de relevância ecológica, bem como a avaliação da fragilidade ambiental e da relação entre fauna, flora e habitat.

3.20.2.1. Realização de levantamento faunístico na ADA e AID para avifauna, mastofauna (incluindo pequenos mamíferos e quirópteros), herpetofauna e ictiofauna, abrangendo campanhas sazonais nos períodos seco e chuvoso, em conformidade com a DD CETESB nº 167/2015/C e amparadas pelas Autorizações de Manejo in situ vigentes. O estudo deverá contemplar metodologias específicas por grupo taxonômico, justificativa dos pontos amostrais, esforço amostral, caracterização dos habitats amostrados, registros fotográficos georreferenciados, mapeamento das áreas de amostragem, listagem das espécies registradas e avaliação ecológica da utilização das áreas para alimentação, reprodução, deslocamento, abrigo, dessedentação e nidificação.

3.20.2.2. Avaliação dos resultados obtidos, incluindo riqueza, abundância, sensibilidade às interferências antrópicas, dependência de habitat, hábitos alimentares, área de vida, grau de ameaça, curvas de acumulação e rarefação, bem como análise da conectividade da paisagem, corredores ecológicos e interferências potenciais decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

3.20.2.3. Levantamento e análise dos atropelamentos de fauna silvestre e doméstica, com identificação de hotspots, avaliação de passagens de fauna existentes e proposição de medidas mitigadoras, incluindo passagens superiores e inferiores de fauna, cercas de direcionamento, pontes de dossel, dispositivos de controle de velocidade e demais medidas aplicáveis. Deverão ser apresentadas propostas para manejo de fauna doméstica, campanhas de conscientização sobre abandono de animais, destinação de carcaças, atendimento a animais feridos ou resgatados, treinamento das equipes envolvidas e padronização dos registros de atropelamento.

3.20.3 Unidades de Conservação e outras áreas protegidas: identificação, caracterização e mapeamento de UC federais, estaduais e municipais (e áreas prioritárias do Projeto Biota/FAPESP), zonas de amortecimento e áreas protegidas (áreas verdes, reserva legal, APM/APRM, APP, vegetação tombada), com layers em .kmz.

3.20.4 Atendimento à manifestação do gestor: incorporar ao EIA/RIMA as recomendações da Fundação Florestal (Despacho NLA nº 79/2026 e Nota Técnica NLA-PESM/NIP nº 49/2026), com capítulo que localize, no Estudo, cada item solicitado, tendo em vista a interceptação do Parque Estadual da Serra do Mar e sua zona de amortecimento.

3.21 Meio socioeconômico

3.21.1 Uso e ocupação do solo da AID, compreendendo levantamento, mapeamento e avaliação das áreas urbanas e rurais, atividades produtivas, infraestrutura, equipamentos públicos, áreas protegidas,

corpos hídricos, patrimônios culturais e imóveis afetados, incluindo análise do histórico de ocupação e tendências futuras de uso do solo.

3.21.2. Zoneamento municipal, incluindo Plano Diretor, Lei Orgânica, Código de Obras e demais instrumentos de ordenamento territorial, apresentados sobre ortofoto ou imagem de satélite, com análise da compatibilidade do empreendimento com o uso e ocupação do solo e políticas setoriais incidentes.

3.21.3. Perfil demográfico e socioeconômico da AI, incluindo população residente, grau de urbanização, crescimento populacional, estrutura etária, indicadores sociais (IDH, IPVS e IPRS), Pesquisa de Percepção Ambiental baseada em levantamentos primários, avaliação da expectativa social do empreendimento, promoção do engajamento da comunidade, para a elaboração do EIA-RIMA, sobretudo às associações de moradores, ONGs e demais grupos que poderão ser afetados pelo projeto, e elaboração de Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSAP).

3.21.4. Equipamentos e serviços públicos, contemplando saúde, educação, saneamento básico, cultura, lazer, transporte público e segurança, incluindo caracterização qualitativa e quantitativa, indicadores de atendimento e avaliação da capacidade instalada frente às demandas decorrentes da implantação do empreendimento.

3.21.5 Sistema viário e infraestruturas, compreendendo caracterização e mapeamento da infraestrutura logística regional e local, incluindo rodovias, ferrovias, aeroportos, hidrovias, dutos, linhas de transmissão, redes de utilidade pública e demais interferências relevantes, com identificação de pontos críticos, avaliação dos fluxos existentes e estudo de tráfego para a demanda futura.

3.21.6 Paisagem urbana e natural, incluindo avaliação das interferências do empreendimento sobre a dinâmica paisagística, ambiental e urbana da área de influência, com especial atenção aos aspectos turísticos e recreacionais da região.

3.21.7 Estrutura produtiva e de serviços, compreendendo a caracterização das atividades econômicas, fluxos de mercadorias e serviços, investimentos públicos, aspectos tributários, atividades turísticas e de recreação, potencial turístico regional e dependência das comunidades locais em relação aos recursos naturais e às atividades desenvolvidas na área de influência.

3.21.8. Patrimônio histórico e arqueológico, incluindo protocolo da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) junto ao IPHAN, elaboração do diagnóstico arqueológico, identificação de bens tombados ou em processo de tombamento e respectivos impactos, bem como apresentação dos dados primários de arqueologia em planilhas editáveis .xlsx conforme exigências da CETESB.

3.21.9 Patrimônio paleontológico, compreendendo avaliação do potencial fóssilífero da área de intervenção com base em dados geológicos e, quando aplicável, elaboração de diagnóstico específico e atendimento às exigências da Agência Nacional de Mineração (ANM).

3.21.10 Comunidades tradicionais, incluindo verificação da presença de povos indígenas, comunidades quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e demais populações tradicionais na área de influência, sua caracterização socioeconômica e análise de potenciais interferências, observadas as distâncias de referência estabelecidas na Lei Federal nº 15.190/2025.

3.22 Identificação e avaliação dos impactos ambientais

3.22.1. Apresentar a metodologia de análise de impactos ambientais, com identificação, previsão, quantificação (quando aplicável), avaliação e classificação sistemática dos impactos associados às fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, com base na caracterização do projeto e no diagnóstico ambiental. Os impactos deverão ser avaliados para os meios físico, biótico e socioeconômico quanto à natureza (positiva ou negativa), ocorrência (direta ou indireta), temporalidade, abrangência espacial, probabilidade de ocorrência, reversibilidade, relevância e significância, considerando as relações de sinergismo e cumulatividade. Apresentar Quadro-Síntese dos impactos por fase do empreendimento.

3.22.2 Avaliar, no mínimo, os impactos decorrentes da etapa de planejamento (geração de expectativas na população); da implantação (recalques e abalos em edificações; alterações morfológicas e processos de dinâmica superficial; interferências em recursos hídricos superficiais e subterrâneos; qualidade das águas; áreas frágeis; poluição em canteiros e frentes de obra; áreas de empréstimo e depósitos de material excedente; mudanças climáticas; acidentes com produtos perigosos e explosivos; direitos minerários; supressão de vegetação e intervenções em APPs; fauna silvestre, doméstica e sinantrópica; unidades de conservação e áreas protegidas; desapropriações e relocações; incômodos à população; interferências em infraestruturas, serviços públicos e sistema viário; patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico-cultural; mobilização e desmobilização de mão de obra; atividades econômicas; e áreas contaminadas); e da operação (tráfego e mobilidade; transporte de cargas perigosas; fauna e biodiversidade; flora; ruído e vibração; processos de dinâmica superficial; resíduos sólidos e efluentes; qualidade do ar; mudanças climáticas; ocupação da faixa de domínio; geração de empregos; e alterações no uso e ocupação do solo), incluindo as respectivas medidas mitigadoras, compensatórias e programas de monitoramento ambiental.

3.22.3 Impactos cumulativos e sinérgicos: avaliar a cumulatividade e a sinergia dos impactos ambientais em conjunto com os empreendimentos existentes, licenciados, implantados ou previstos na região, considerando suas interações sobre os meios físico, biótico e socioeconômico.

3.23 Programas ambientais

3.23.1. Elaborar programas ambientais de caráter preventivo, corretivo, mitigador, compensatório e potencializador, estruturados em função dos impactos ambientais identificados e apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto associado. Os programas deverão, preferencialmente, conter: apresentação e justificativa; objetivos e metas; público-alvo; metodologia e procedimentos; indicadores ambientais; recursos materiais e humanos; requisitos legais aplicáveis; integração com outros programas; cronograma de execução; responsáveis pela implementação; sistemas de registro; e referências bibliográficas. Os programas de monitoramento deverão permitir a avaliação da eficácia das medidas propostas e o ajuste das ações de gestão ambiental quando necessário.

3.23.2. Plano de Gestão Ambiental das Obras; Plano de Controle Ambiental das Obras (com subprogramas de supervisão e gestão ambiental, planejamento de obras, controle de processos erosivos e de assoreamento, controle da poluição do solo e das águas, recuperação de áreas degradadas, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes).

3.23.3 Programa de Comunicação Social; Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas; Programa de Adequação Ambiental do Projeto; Programa de Desativação Temporária das Obras; Programa de Gerenciamento de Passivos Ambientais.

3.23.4 Programa de Controle da Supressão de Vegetação; Programa de Gerenciamento de Plantios Compensatórios e Restauração Ecológica; Programa de Monitoramento da Fauna; Programa de Resgate de Fauna e Flora; Programa de Planejamento de Travessias de Fauna; Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais.

3.23.5. Programa de Mitigação de Eventuais Incômodos à População; Programa de Desapropriação; Programa de Relocação de População e Atividades Afetadas; Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar (implantação); Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra.

3.23.6 Plano de Ação de Emergência (PAE) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para a fase de obras; Programa de Controle de Tráfego; Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído e de Vibrações (implantação e operação).

3.23.7 Plano de Gestão Ambiental da Operação; Programa de Controle Ambiental das obras de melhorias e manutenção durante a operação (DD CETESB nº 022/24/I); PAE e PGR para a fase de operação; Programa de Combate a Incêndios (operação); Programa de Conservação da Fauna durante a operação, com Subprograma de Monitoramento dos Atropelamentos e Subprograma de Fiscalização e Manutenção das Medidas de Fauna (DD CETESB nº 039/24/I).

3.23.8 Programa de Resiliência às Mudanças Climáticas e Subprograma de Soluções baseadas na Natureza (SbN); Programa de Minimização de Consumo de Recursos Naturais; Programa de Educação Ambiental.

3.24. Os programas ambientais da fase de operação deverão observar as diretrizes estabelecidas pela Decisão de Diretoria CETESB nº 022/24/I, pela Decisão de Diretoria CETESB nº 039/24/I, quando aplicável à conservação da fauna, e pelo Roteiro para Elaboração do Relatório de Regularização do Licenciamento Ambiental da Malha Rodoviária.

3.25. Programa de compensação ambiental

3.25.1 Em atendimento à Lei Federal nº 9.985/2000, ao Decreto Federal nº 4.340/2002 e ao Decreto Federal nº 6.848/2009, elaborar proposta de compensação ambiental para os impactos não mitigáveis do empreendimento, contendo metodologia, justificativa de cálculo e para definição do percentual de compensação ambiental. Deverá contemplar o levantamento das Unidades de Conservação (UCs) existentes na área de influência do empreendimento ou na respectiva bacia hidrográfica, incluindo UCs federais, estaduais, municipais e privadas, de proteção integral ou uso sustentável, com caracterização do bioma, dimensão, objetivos, condições de conservação, carências, infraestrutura, população residente, pesquisas desenvolvidas e demais informações relevantes. Apresentar quadro comparativo das unidades avaliadas, análise de elegibilidade das ações previstas no art. 31-A do Decreto Federal nº 6.848/2009, propostas preliminares de aplicação dos recursos, estudo comparativo para subsidiar a decisão da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) da SEMIL e indicação do percentual de compensação ambiental. O empreendedor deve atender às exigências relativas ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), nos termos do Decreto Estadual nº 65.486/2021.

3.26 Prognóstico da qualidade ambiental futura

3.26.1 Avaliar o empreendimento considerando os impactos após mitigação, sintetizados em Matriz de Balanço Ambiental, com metodologia de sobreposição de mapas (overlays) para determinação de trechos críticos, e comparação da situação ambiental futura nos cenários com e sem o empreendimento, apresentando a síntese de benefícios versus ônus.

3.27. Conclusões

3.27.1 A equipe técnica responsável deverá emitir suas considerações finais sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, com base nos itens anteriores.

3.28. Referências bibliográficas

3.28.1 Apresentar a bibliografia utilizada na elaboração dos estudos.

3.29. Equipe técnica do estudo

3.29.1 Apresentar a relação e o registro profissional dos componentes da equipe técnica, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos coordenadores de cada equipe de especialistas (meios físico, biótico e socioeconômico, coordenação geral e estudos específicos).

3.30 Anexos previstos

3.30.1 Documentação: manifestação conclusiva do IPHAN (Lei Federal nº 15.190/2025 e IN IPHAN nº 06 /25) e de órgãos municipais sobre o diagnóstico histórico e arqueológico; ART do coordenador e dos responsáveis por estudos específicos; observância da Resolução Conjunta nº 01/2022 (CONDEPHAAT /CETESB) quando aplicável.

3.30.2 Informações cartográficas: dados ambientais georreferenciados (imagens, vetores, tabelas) em arquivos digitais originais e editáveis.

3.30.3 Produtos cartográficos: projeto da duplicação plotado sobre planta planialtimétrica (escala mínima 1:2.000) e sobre imagem de satélite/foto aérea recente, também em .kmz; georreferenciamento em UTM (escalas 1:250.000 ou maiores) ou coordenadas geográficas (escalas menores), datum SIRGAS 2000; entrega em .GeoPDF; elementos de referência e legenda conforme o Parecer CETESB.

3.30.4.Arquivos vetoriais (.shp ou ESRI File Geodatabase; também .kml/.kmz; desenhos técnicos em . dxf; tabela de atributos; topologia fechada) e arquivos raster (.GeoTIFF, resolução espacial de 1 m ou maior detalhe, imageamento nos últimos dois anos, com metadados).

3.30.5 Metadados de arquivos raster e vetoriais conforme a Tabela 3 do Parecer CETESB.

3.31 Conteúdo do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

3.31.1 O RIMA deverá refletir as conclusões do EIA, em linguagem acessível ao público, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, tabelas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, observando o art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86.

3.32 Apoio Técnico e Logístico para a Realização das Audiências Públicas

3.32.1. A Contratada será responsável por prover todo o suporte técnico, material, infraestrutural e logístico necessário para a realização das Audiências Públicas, em conformidade com as diretrizes do CONSEMA e da CETESB.

3.32.2. Deverá ser garantida, no mínimo, a realização de 1 (uma) Audiência Pública em cada um dos municípios citados nesse documento: Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo, Suzano.

3.32.3. O suporte abrange locação de espaço físico adequado com acessibilidade, infraestrutura de audiovisual, gravação e degravação do evento, materiais gráficos de divulgação, transporte para comunidades afetadas, fornecimento de equipe de apoio e especialistas técnicos para a apresentação do RIMA e resposta aos questionamentos da plenária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São objetivos da contratação:

4.1.1. Elaborar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento, aptos a subsidiar a avaliação da viabilidade ambiental do projeto e a instrução do processo de licenciamento ambiental prévio junto à CETESB

4.1.2. Demonstrar como serão mitigados e/ou compensados, pelo empreendedor, os potenciais impactos ambientais decorrentes da implantação e da operação do empreendimento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97, a Lei Federal nº 15.190/2025 e a Resolução SMA nº 49/14. e demais legislações vigentes.

4.1.3. Atender integralmente ao conteúdo técnico mínimo definido no Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT e no "Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental" (DD CETESB nº 217/14/I).

4.1.4. Apresentar as informações em documentos claros, com recursos visuais adequados (imagens de satélite e mapas legendados, diagramas, fluxogramas etc.), permitindo o envolvimento dos diversos atores no processo de avaliação e decisão, e observando as orientações de protocolização digital no Sistema e-ambiente (DD CETESB nº 247/17/I).

4.2. Caberá integralmente à Contratada disponibilizar à sua equipe todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o DER/SP, incluindo, no mínimo:

4.2.1. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais medidas destinadas à promoção da segurança dos trabalhadores e ao monitoramento da saúde ocupacional;

4.2.2. Equipamentos técnicos e de levantamento de campo, instrumentos de monitoramento, veículos, equipamentos de informática e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.3. Recursos de tecnologia da informação e geoprocessamento necessários à elaboração e à entrega dos produtos nos formatos exigidos pelo DER/SP (.GeoPDF, .shp/geodatabase, .kml/.kmz, .dxf, .GeoTIFF e .xlsx editáveis).

4.2.4. Planejar, organizar e executar toda a logística necessária à realização de audiências públicas, reuniões técnicas, oficinas participativas e demais eventos de participação social eventualmente requeridos pelos órgãos licenciadores ou intervenientes, incluindo locação de espaços, equipamentos audiovisuais, sistema de sonorização, mobiliário, infraestrutura de apoio, materiais gráficos, divulgação, equipe de apoio, transporte, registro audiovisual, gravação, transcrição, elaboração de atas e listas de presença, bem como demais providências operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento dos eventos, arcando integralmente com os respectivos custos, sem ônus adicional para o DER-SP.

4.3. A Contratada deverá, às suas expensas, providenciar quaisquer outros materiais, equipamentos e recursos que se façam necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, de acordo com as metodologias propostas e com as exigências deste Termo de Referência e do licenciamento ambiental, sendo tais custos considerados como incluídos no preço contratual.

4.4. O DER/SP se reserva o direito de solicitar, mediante justificativa técnica formal, a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada que não esteja tendendo aos requisitos de qualidade, desempenho técnico e conduta profissional exigidos para a adequada execução dos serviços.

4.5. A Contratada não poderá substituir qualquer membro de sua equipe técnica-chave sem a anuência prévia do DER/SP, por intermédio da fiscalização do contrato, devendo apresentar profissional substituto com qualificação técnica igual ou superior à do substituído.

4.6. Requisitos de equipe técnica

4.6.1. A equipe deverá ser multidisciplinar, composta por profissionais habilitados e com experiência compatível com a elaboração de estudos ambientais de empreendimentos rodoviários, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico, preferencialmente com formação nas áreas de engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônoma, engenharia civil, geologia, biologia, medicina veterinária e serviço social, ou áreas correlatas, conforme as atribuições de cada função.

4.6.2. A exigência de equipe multidisciplinar decorre diretamente do conteúdo técnico mínimo fixado no Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, que impõe diagnóstico dos meios físico, biótico e

socioeconômico com responsabilidade técnica individualizada por meio de ART. Cada profissional exigido corresponde a capítulo ou produto específico do estudo, não havendo exigência de quantitativo de pessoal além do necessário à responsabilização técnica pelos produtos.

4.6.3. A contratação não configura locação de mão de obra nem disponibilização de postos de trabalho. Os profissionais da Contratada, não cumprem jornada nas dependências do DER/SP, e não executam tarefas sob sua direção, cabendo à Contratada a integral organização dos meios e a responsabilidade técnica pelos resultados, subscritos por profissionais habilitados com os respectivos registros de classe e ART. A remuneração vincula-se exclusivamente à entrega e à aceitação dos produtos relacionados no item 5.5, na forma do item 8. A atividade é delegável ao particular e não integra o núcleo essencial de atribuições da Autarquia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (item 9.2 deste Termo de Referência), em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, mediante a produção dos resultados descritos nesta seção, desde a emissão da Ordem de Início até o encerramento do contrato. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se porque a execução é decomposta em serviços mensuráveis autonomamente, conforme os subitens da TPU/DER-SP, cujos quantitativos podem variar em razão de exigências supervenientes do órgão licenciador e dos intervenientes, notadamente no atendimento aos "Comunique-se" da Etapa 5, sendo o pagamento vinculado a unidades efetivamente executadas e aceitas.

5.2. Local e abrangência da execução: os serviços serão desenvolvidos na sede da Contratada e em campo, ao longo do trecho da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) compreendido entre o km 33+100 e o km 69+300, nos Municípios de Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano, e nas respectivas áreas de influência (ADA, AID e AII) definidas conforme o item 3.17 deste Termo de Referência.

5.3. A execução observará as seguintes etapas, vinculadas aos produtos previstos no item 5.5:

- Etapa 1 — Mobilização e planejamento: designação do preposto (item 7.6), realização da reunião inicial com apresentação do plano de fiscalização (item 7.5) e detalhamento, pela Contratada, do plano de trabalho e do cronograma ofertados na Proposta Técnica (item 10.3), compatibilizados com o Plano de Trabalho protocolado pelo empreendedor referido no Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT.
- Etapa 2 — Levantamentos e diagnóstico ambiental: obtenção de dados primários e secundários e execução dos trabalhos de campo dos meios físico, biótico e socioeconômico (itens 3.18 a 3.21), incluindo, no mínimo, 2 (duas) campanhas sazonais de fauna, nos períodos seco e chuvoso, com duração mínima de 10 (dez) dias cada (item 3.4.1 e DD CETESB nº 167/2015/C), amparadas pelas Autorizações de Manejo in situ, e, quando aplicável, a avaliação ambiental preliminar de áreas potencialmente contaminadas (item 3.4.2).
- Etapa 3 — Consolidação do EIA: estudo de alternativas, caracterização do empreendimento, identificação e avaliação de impactos, programas ambientais, compensação ambiental, prognóstico e conclusões, na estrita conformidade do conteúdo mínimo dos itens 3.5 a 3.31 deste Termo de Referência (itens 1 a 17 do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT).
- Etapa 4 — RIMA e produtos associados: elaboração do RIMA em linguagem acessível (art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86; item 3.31), dos produtos cartográficos e de geoprocessamento (datum SIRGAS 2000; formatos .GeoPDF, .shp/geodatabase, .kml/.kmz, .dxf e .GeoTIFF, com metadados — item 3.30) e das planilhas editáveis .xlsx conforme os modelos da CETESB.
- Etapa 5 Protocolização e suporte ao licenciamento: organização e protocolização digital do EIA/RIMA no Sistema e-ambiente, conforme a DD CETESB nº 247/17/II, atendimento aos esclarecimentos e complementações ("Comunique-se") demandados pela CETESB até a manifestação conclusiva sobre o licenciamento (itens 3.3 e 5.5.6) e organização, custeio e execução técnica e logística das Audiências Públicas nos municípios da AID.

- Etapa 6 — Plano Básico Ambiental (PBA): elaboração após a emissão da Licença Prévia, conforme a Resolução CONAMA nº 001/1986, art. 6º, VI, e a IP-DE-S00/004 do SGA-DER/SP, detalhando os programas socioambientais e o PCA (item 3.4.3).

5.4. Interação com a fiscalização: a Contratada submeterá os produtos de cada etapa à fiscalização técnica do DER/SP, que os avaliará por meio do Relatório de Atividades (RA) e dos termos de recebimento previstos nos itens 7.14 a 7.26 e 8.5 a 8.19 deste Termo de Referência. A aceitação de cada produto não exclui a obrigação de correção prevista no item 8.12.

5.5. Constituem produtos e entregáveis da contratação, conforme o Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT:

- 5.5.1. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) completo, contendo todos os itens descritos nos itens 3.5 a 3.31 deste Termo de Referência.
- 5.5.2. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), em linguagem acessível, conforme o art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86.
- 5.5.3. Produtos cartográficos e geoprocessamento: mapas temáticos e de base, projeto plotado (escala mínima 1:2.000), arquivos .GeoPDF, vetoriais (.shp/geodatabase, .kml/.kmz, .dxf) e raster (.GeoTIFF), com metadados, no datum SIRGAS 2000.
- 5.5.4. Planilhas editáveis, no formato original .xlsx (sem restrição de acesso), de monitoramento de água, de fauna terrestre, de ictiofauna e de arqueologia, conforme os modelos da CETESB.
- 5.5.5. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador e dos responsáveis por estudos específicos de cada meio; formulário de INFORMAÇÕES CADASTRAIS; e manifestações/documentos anexos previstos (IPHAN, Fundação Florestal etc.).

5.6. Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, conforme os padrões do DER/SP e as diretrizes de protocolização no Sistema e-ambiente (DD CETESB nº 247/17/I), e assinados por profissionais habilitados, com os respectivos registros de classe e ART.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para a elaboração e a protocolização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) no Sistema e-ambiente será de 16 (Dezesseis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, compreendendo os levantamentos de campo, as campanhas ambientais, o processamento e a análise dos dados, a elaboração dos produtos técnicos, as revisões e as reuniões técnicas previstas neste Termo de Referência (Etapas 1 a 4 do item 5.3).

6.2. A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o Plano de Trabalho, acompanhado do cronograma executivo detalhado, contendo a programação física das atividades, a sequência lógica de execução, a previsão das campanhas de campo e das entregas dos produtos, para análise e aprovação da fiscalização.

6.3. O cronograma executivo deverá contemplar, no mínimo:

- mobilização da equipe técnica;
- planejamento dos trabalhos;
- obtenção e consolidação de dados secundários;
- levantamentos e campanhas de campo;
- elaboração dos diagnósticos ambientais;
- avaliação dos impactos ambientais;
- definição das medidas mitigadoras, compensatórias e dos programas ambientais;
- elaboração do EIA;
- elaboração do RIMA;
- revisões decorrentes das análises da fiscalização;
- entrega da versão final dos estudos.

6.4. A aprovação de produtos intermediários pela fiscalização não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela consistência técnica, pela compatibilização entre todos os volumes e pelo atendimento integral ao Termo de Referência e às exigências do órgão ambiental competente.

6.5. Caso, durante a execução contratual, sejam solicitadas complementações técnicas pela fiscalização ou pelo órgão ambiental licenciador, a contratada deverá promovê-las sem prejuízo da qualidade dos estudos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.6. O cronograma poderá ser atualizado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, desde que não haja alteração do prazo global de execução contratual, salvo nas hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021

6.7. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021: a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, especialmente em razão das obrigações de termo incerto dependentes de terceiros, o atendimento aos esclarecimentos e complementações (“Comunique-se”) até a manifestação conclusiva da CETESB (Etapa 5) e a elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) após a emissão da Licença Prévia (Etapa 6), cujos prazos dependem da atuação do órgão ambiental licenciador.

6.8. O Termo de Referência definido pelo Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT tem validade de 3 (três) anos contados da sua emissão (25/06/2026). A Contratada deverá conduzir os trabalhos de modo a assegurar a protocolização do EIA/RIMA dentro desse prazo de validade, comunicando à fiscalização qualquer risco a esse cumprimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrição do Modelo

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para representá-la na execução do objeto. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto.

Rotinas de Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

7.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.14. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Relatório de Atividades (RA) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.18. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.20. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

7.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

7.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

7.25. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Gestor do Contrato

7.29. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

7.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.35. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme legislação vigente.

7.37. No caso de acréscimos de valor ao contrato, a Contratada ficará obrigada a complementar a garantia na mesma proporção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aditamento.

7.38. A garantia somente será liberada após a execução integral do contrato e aceitação definitiva dos serviços pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo.

7.39. A garantia poderá ser executada para cobrir multas, indenizações e demais obrigações da Contratada não adimplidas, assegurada a ampla defesa e o contraditório antes de qualquer execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução será medida por produtos e etapas concluídos e aceitos (item 5.3 e 5.5), segundo o cronograma físico-financeiro, e não por prestação continuada. Cada medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues, aprovados pela fiscalização técnica mediante o respectivo Relatório de Atividades (RA) e termo de recebimento.

8.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supramencionadas, conforme o caso;

8.1.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme disposto nos documentos que integram o Edital.

8.2. Será indicada retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada não produza os resultados acordados, execute produto com qualidade inferior à mínima exigida ou deixe de empregar os recursos técnicos e humanos previstos.

8.3. A utilização dos relatórios de atividades não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1 Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

8.4.2. A adequação da equipe técnica efetivamente alocada a cada produto entregue, verificada pela subscrição dos profissionais habilitados e respectivas ART, sem que a disponibilização de pessoal, por si só, gere direito a pagamento.

Do Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

8.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.21. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.22.1. O prazo de validade;

8.22.2. A data da emissão;

8.22.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.22.5. O valor a pagar; e

8.22.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.32.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste Item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

9.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.19. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.01. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.02. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em observância aos parâmetros usuais e à vedação de índices não usualmente adotados (art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.20.03. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.20.04. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.05. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.06. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo no edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

9.21.01. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.21.02. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

9.21.03. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.21.04. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21.05. As exigências de qualificação econômico-financeira previstas nesta seção pautam-se pelos índices determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 67.608 /2023, sendo definidos com o objetivo de aferir a capacidade financeira do licitante para a execução do contrato, sem caráter restritivo.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

9.22.01 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.23. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, CAU e CRBIO, se for o caso, em nome da licitante, em plena validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.23.01. No caso de Consórcio, todas as empresas que o integram, deverão atender a este requisito.

9.23.02. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24. Comprovação de aptidão para elaboração de estudo ambiental de licenciamento (RAP, EIA /RIMA, EAS ou equivalente) de empreendimento rodoviário ou de infraestrutura linear, incluindo diagnóstico dos meios físico, biótico e socioeconômico e avaliação de impactos, mediante atestado(s) acompanhado(s) das respectivas ART/RRT.

9.24.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, para fins do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são: (i) elaboração de estudo ambiental de licenciamento com avaliação de impacto ambiental de empreendimento rodoviário ou de infraestrutura linear; (ii) diagnóstico do meio biótico com levantamento primário de fauna em campanhas sazonais; e (iii) diagnóstico do meio socioeconômico com levantamento primário. Admite-se o somatório de atestados, em atenção à Súmula nº 30 do TCE/SP, não se exigindo quantitativos mínimos além dos necessários à demonstração de aptidão.

9.25. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante:

9.25.01. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.25.02. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.25.03. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.25.04. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

9.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

9.26.01 Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

9.26.02. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

9.27.01. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

A) Designação do consórcio e sua composição;

B) Finalidade do consórcio;

- C) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- D) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- E) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- F) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- G) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- H) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.28. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.29. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma concisa e objetiva, contemplando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Problema, à Metodologia, ao Plano de Trabalho e aos

Produtos, à Experiência da Licitante e à Equipe Técnica, conforme os arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto — elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), destinados a subsidiar o requerimento da Licença Ambiental Prévia (LP) junto à CETESB — constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "a"), a avaliação privilegiará a qualidade técnica da metodologia e dos produtos ambientais propostos.

10.2. Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, bem como as do "Curriculum Vitae", Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem os limites abaixo estabelecidos, observada a ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

10.3. A Proposta Técnica deverá detalhar o conteúdo e o processo que a licitante utilizará para elaborar o EIA/RIMA, obedecendo e restringindo-se aos seguintes aspectos:

- Índice: deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo e dos itens do escopo básico;
- Apresentação (máximo de 02 páginas): informações relativas ao objeto da proposta, ao Edital, às atividades a serem desenvolvidas e ao nome da licitante;
- Conhecimento do Problema (máximo de 20 páginas): demonstração do conhecimento do empreendimento, do contexto de licenciamento e dos aspectos ambientais relevantes à elaboração do EIA/RIMA da SP-031 (pontuação no item 10.6);
- Metodologia, Plano de Trabalho e Produtos (máximo de 15 páginas): descrição dos métodos, do planejamento, da estrutura técnico-administrativa e da relação de produtos do EIA/RIMA (pontuação no item 10.7);
- Experiência da Empresa: comprovada por Atestados acompanhados das respectivas ART, relativos à elaboração de estudos ambientais para licenciamento (pontuação no item 10.8);
- Equipe Técnica Chave: indicação dos profissionais conforme Anexo do Edital (Relação Nominal), com currículos de, no máximo, 3 páginas cada, acompanhados de atestados e certidões (pontuação no item 10.9).

A assinatura de cada profissional no respectivo currículo significará sua anuência quanto aos dados fornecidos, sua concordância em integrar a equipe nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de disponibilidade no período proposto. Os profissionais relacionados na Equipe Técnica Chave não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

10.4. Da avaliação e dos aspectos gerais

As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas por banca designada nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, composta por no mínimo 3 (três) membros, órgão de deliberação distinto da comissão de contratação, cabendo-lhe atribuir notas a cada alínea e, na sequência, a cada quesito, conforme os níveis de adequação, e elaborar relatório circunstanciado com a motivação das notas atribuídas a cada licitante, que integrará os autos e será disponibilizado aos interessados. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Domínio dos conceitos e das técnicas de elaboração de estudos ambientais e de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) aplicáveis ao EIA/RIMA;
- Compatibilidade e integração entre os produtos e as atividades propostas, demonstrando visão sistêmica do estudo;
- Consistência e coerência com o Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT e com o roteiro da CETESB (DD CETESB nº 217/14/I), com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental — SGA do DER/SP;

- Grau de aprofundamento, objetividade e adequação metodológica da proposta;
- Proposição de melhorias e de soluções técnicas diferenciais para a qualidade do estudo.

10.5. Quesitos e pontuação máxima

Serão atribuídas notas parciais de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios adiante detalhados, distribuídas nos quesitos abaixo. A Nota Técnica (NT) corresponde à soma das notas dos quatro quesitos, já expressa na escala de 0 a 100:

Quesito	Sigla	Nota máxima
Conhecimento do Problema	NT-1	24 pontos
Metodologia, Plano de Trabalho e Produtos	NT-2	45 pontos
Experiência da Empresa	NT-3	15 pontos
Equipe Técnica Chave	NT-4	16 pontos
TOTAL (NT)		100 pontos

$$NT = (NT-1) + (NT-2) + (NT-3) + (NT-4)$$

Conhecimento do Problema (NT-1) — Nota Máxima = 24 pontos

10.6. A nota será atribuída em função da capacidade de análise da proponente e da demonstração de conhecimento do empreendimento, do contexto de licenciamento e dos aspectos ambientais que condicionam a elaboração do EIA /RIMA, mediante a abordagem das alíneas a seguir.

Alínea	Discriminação	Nota máx.
N1a	Conhecimento de empreendimentos rodoviários e de sua área de inserção, com caracterização preliminar dos meios físico, biótico e socioeconômico, e da finalidade do estudo como subsídio à Licença Ambiental Prévia.	8,00
N1b	Conhecimento legal do projeto e do procedimento de licenciamento aplicável ao EIA/RIMA, enquadramento e roteiro da CETESB (Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental — DD CETESB nº 217/14/I), Resoluções CONAMA, legislação estadual e diretrizes do SGA do DER/SP, incluindo a distinção entre os instrumentos RAP, EIA/RIMA e EAS.	8,00
N1c		8,00

	Identificação antecipada dos principais aspectos e impactos ambientais e dos condicionantes (APP, supressão de vegetação, travessias de corpos hídricos, fauna, patrimônio arqueológico e aspectos socioeconômicos) e sua influência sobre as metodologias a adotar.	
TOTAL		24,00

$$NT-1 = (N1a) + (N1b) + (N1c)$$

CrITÉRIOS de pontuação (NT-1):

Conceito	N1a	N1b	N1c
Ótimo	8	8	8
Bom	6	6	6
Médio	4	4	4
Regular	2	2	2
Insuficiente	1	1	1
Não Abordado	0	0	0

Metodologia, Plano de Trabalho e Produtos (NT-2) — Nota Máxima = 45 pontos

10.7. A nota será atribuída em função da consistência técnica dos métodos propostos para a elaboração do EIA /RIMA, do planejamento e da estrutura de execução, e da adequação da relação de produtos, discorrendo sobre as alíneas a seguir.

Alínea	Discriminação	Nota máx.
N2a	Metodologia para elaboração do diagnóstico ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo os levantamentos de campo, o uso de dados primários e secundários e a definição e delimitação das áreas de influência (ADA, AID e AII).	15,00
N2b	Metodologia para o estudo de alternativas, a identificação e avaliação de impactos ambientais (matriz de impactos, cumulatividade e sinergia), o prognóstico ambiental e a proposição de medidas mitigadoras /compensatórias e de programas ambientais, incluindo a metodologia de cartografia e geoprocessamento.	15,00

N2c	Plano de Trabalho e Produtos: estrutura técnico-administrativa (organograma da equipe interdisciplinar), cronograma de permanência dos profissionais, cronograma geral dos serviços e relação detalhada dos produtos a serem entregues (EIA/RIMA estruturado conforme o conteúdo mínimo dos itens 3.5 a 3.31 deste Termo de Referência, correspondente aos itens 1 a 17 do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, produtos cartográficos e ART).	15,00
TOTAL		45,00

Critérios de pontuação (NT-2):

Conceito	N2a	N2b	N2c
Ótimo	15	15	15
Bom	12	12	12
Médio	9	9	9
Regular	6	6	6
Insuficiente	3	3	3
Não Abordado	0	0	0

Experiência da Empresa (NT-3) — Nota Máxima = 15 pontos

10.8. A pontuação será realizada com base na comprovação, por Atestados acompanhados dos respectivos ART, da experiência específica da licitante na elaboração de estudos ambientais, de acordo com os critérios a seguir.

Alínea	Itens	Nota máx.
N3a	Experiência na elaboração de estudos ambientais para licenciamento (RAP, EIA/RIMA, EAS ou estudos equivalentes).	3,00
N3b	Experiência em estudos ambientais de empreendimentos rodoviários ou de infraestrutura linear de porte semelhante ao objeto.	3,00

N3c	Experiência na elaboração de diagnósticos ambientais dos meios físico, biótico e socioeconômico.	3,00
N3d	Experiência em identificação e avaliação de impactos ambientais (AIA) e na proposição de medidas mitigadoras e programas ambientais.	3,00
N3e	Experiência em elaboração de produtos cartográficos e de geoprocessamento aplicados a estudos ambientais.	3,00
TOTAL		15,00

$$\text{NT-3} = (\text{N3a}) + (\text{N3b}) + (\text{N3c}) + (\text{N3d}) + (\text{N3e})$$

10.8.1. Em atendimento ao art. 36, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempenho pretérito da licitante na execução de contratos com a Administração Pública será considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da referida Lei, no respectivo regulamento e nos registros cadastrais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Critério de pontuação (NT-3):

Conceito	N3a	N3b	N3c	N3d	N3e
Ótimo	3	3	3	3	3
Bom	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Médio	2	2	2	2	2
Regular	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Insuficiente	1	1	1	1	1
Não Abordado	0	0	0	0	0

Equipe Técnica Chave (NT-4) — Nota Máxima = 16 pontos

10.9. As notas parciais da Equipe Técnica Chave serão atribuídas aos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA, de acordo com os critérios detalhados a seguir. Em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pontuação por capacitação técnico-profissional exige a participação direta e pessoal de cada profissional indicado na execução do contrato.

Alínea	Função	Nota máx.
N4a	Coordenador Geral do Estudo (profissional sênior habilitado, com ART).	6,00

N4b	Especialista em Meio Físico.	2,50
N4c	Especialista em Meio Biótico.	2,50
N4d	Especialista em Meio Socioeconômico.	2,50
N4e	Responsável por Cartografia e Geoprocessamento.	2,50
TOTAL		16,00

NT-4 = (N4a) + (N4b) + (N4c) + (N4d) + (N4e)

Critério de pontuação — Coordenador Geral do Estudo (N4a): a pontuação será apurada considerando o tempo de experiência específica do profissional apresentada no "Curriculum Vitae" e comprovada por meio de Atestados com CAT:

Tempo de experiência	Pontuação
Superior a 15 anos	6,0
Superior a 12 até 15 anos	4,5
Superior a 09 até 12 anos	3,0

Superior a 06 até 09 anos	2,0
Superior a 03 até 06 anos	1,0
Até 03 anos	0,0

Critério de pontuação — Especialistas e Responsável por Geoprocessamento (N4b, N4c, N4d, N4e): a pontuação de cada especialista/responsável será apurada considerando o tempo de experiência específica apresentada no "Curriculum Vitae" e comprovada por meio de Certidões/Atestados:

Tempo de experiência	Pontuação
Superior a 10 anos	2,5
Superior a 08 até 10 anos	2,0
Superior a 04 até 08 anos	1,5
Superior a 02 até 04 anos	1,0
Superior a 01 até 02 anos	0,5
Até 01 ano	0,0

10.10 Descrição dos conceitos de avaliação

Os critérios a seguir aplicam-se à avaliação dos quesitos Conhecimento do Problema, Metodologia/Plano de Trabalho e Produtos, Experiência da Empresa e Equipe Técnica Chave.

- **ÓTIMO:** a proponente apresentou informações e proposições além das mínimas requeridas e em conformidade com o Termo de Referência, evidenciando conhecimento profundo e abrangente da elaboração de estudos ambientais, com inovações e métodos de trabalho mais eficazes e eficientes que assegurem ao DER/SP um estudo de qualidade superior às expectativas iniciais.
- **BOM:** a proponente apresentou informações e proposições além das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento abrangente e propondo modificações de metodologia, formas de organização e de apresentação de resultados que indiquem substancial melhoria de qualidade na elaboração do estudo.
- **MÉDIO:** a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas, com evidência de desempenho superior ao mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para a melhoria dos trabalhos.
- **REGULAR:** a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas sem proposições ou organização que apontem aperfeiçoamento perceptível dos métodos ou conhecimento diferencial; atende apenas integralmente às condições mínimas exigidas.
- **INSUFICIENTE:** a proponente apresentou as informações mínimas, porém com erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente, sugerem que as proposições não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas do DER/SP quanto à qualidade do estudo.
- **NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL:** enquadram-se os itens em que a proponente: (a) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (b) apresentou-as com falhas, erros ou omissões que indiquem conhecimento insuficiente; ou (c) as apresentou em desacordo com o Termo de Referência.

10.11 Da desclassificação

Serão desclassificadas as propostas técnicas que: (a) não atenderem e não estiverem em conformidade com os modelos e exigências do Edital; e (b) apresentarem a mesma equipe técnica, ainda que parcial, por mais de uma licitante.

10.12 Da nota final — ponderação entre Técnica e Preço

A Nota Final de Julgamento (NF) de cada licitante será obtida pela fórmula a seguir, observada a ponderação de 70% para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que fixa em 70% o percentual máximo de valoração da proposta técnica: **$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$**

Onde: NF = Nota Final de Julgamento; NT = Nota da Proposta Técnica (itens 10.6 a 10.10, na escala de 0 a 100); NP = Nota da Proposta de Preço (item 10.12.2).

A Nota da Proposta de Preço (NP) de cada licitante será calculada por: **$NP = (P_{menor} / P_i) \times 100$**

Onde: P_{menor} = menor preço válido ofertado entre os licitantes classificados na fase técnica; P_i = preço ofertado pelo licitante i.

A ponderação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço justifica-se por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "a"), para o qual o critério técnica e preço é preferencialmente empregado (art. 36, § 1º, I), dado o elevado grau de especialização exigido para a elaboração de estudo ambiental de licenciamento, a natureza intelectual do serviço e a relevância direta da qualidade técnica do EIA/RIMA para a obtenção e a preservação da Licença Ambiental Prévia junto à CETESB.

Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF). Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente será habilitada e terá sua proposta de preço aberta a licitante que obtiver Nota Técnica (NT) igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a elaboração do orçamento dos serviços, foi adotada como referência a Tabela de Preços Unitários – TPU vigente do DER-SP, correspondente ao período de Abril de 2026, aplicável aos serviços especiais relacionados à elaboração e desenvolvimento de Estudos ambientais.

11.2. A utilização da TPU vigente assegura que o dimensionamento orçamentário esteja alinhado aos critérios técnicos, metodologias e composições oficialmente estabelecidos pelo DER-SP, garantindo padronização, transparência e compatibilidade com os parâmetros utilizados em contratações similares no âmbito da autarquia.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade - 262218 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DP

II. Fonte de Recursos - 150010001

III. Programa de Trabalho - 26782262714180000

IV. Plano Interno - sem preenchimento

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MELINA AMORIM DOS SANTOS

Coordenadora de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 18:25:21.

PROCESSO: IMPACTO 122/2026 (e-ambiente CETESB.004621/2026-43)
INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP)
ASSUNTO: Termo de Referência – TR do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá – SP-031
MUNICÍPIOS: Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano

I. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico objetiva a definição do Termo de Referência – TR para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do projeto de Duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) entre o km 33+100 e 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

As informações utilizadas para elaboração deste Parecer Técnico foram obtidas no Processo IMPACTO 122/2026 (e-ambiente CETESB.0048621/2026-43).

II. INFORMAÇÕES GERAIS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

O EIA/RIMA da Duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) entre o km 33+100 e 69+300 deverá contemplar, além das diretrizes da Resolução CONAMA nº 237/1997, o Plano de Trabalho para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental protocolado pelo empreendedor, modificado e/ou acrescido das informações deste Parecer, o “Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental”, aprovado pela Decisão de Diretoria CETESB nº 217/14/I e as seguintes instruções gerais:

- O estudo ambiental deverá abranger o traçado do empreendimento, bem como os sistemas auxiliares e unidades de apoio necessários à implantação e operação do projeto;
- As informações apresentadas nos documentos (especialmente no RIMA) devem ser claras para permitir o envolvimento dos diversos atores no processo de avaliação e decisão. Deverão ser utilizados os mais diversos recursos visuais (imagens de satélite e mapas devidamente legendados, diagramas, fluxogramas etc.); e
- A organização, partição, qualidade e formato dos documentos digitais devem seguir as orientações contidas na Decisão de Diretoria CETESB nº 247/17/I, que dispõe sobre as “Instruções para protocolização dos documentos digitais dos processos de licenciamento com avaliação de impacto ambiental no Sistema Eletrônico e-ambiente”.

III. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

Conforme as informações do Termo de Referência apresentado, o empreendimento proposto compreende a duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá no trecho entre o km 33+100 e 69+300 nos municípios de Suzano, São Bernardo do Campo, Ribeirão Pires e Santo André (Figura 1). A duplicação terá uma extensão aproximada de 40 km ligando a Rodovia Caminho do Mar (SP-148) ao município de Suzano.

Segundo o Termo de Referência apresentado, a duplicação deverá aumentar a capacidade viária com vistas a melhorar a fluidez do tráfego, o conforto e a segurança viária, reduzir o tempo de percurso e o número de conflitos nas interseções além de levar a melhoria logística no transporte regional.

Foi informado que a rodovia SP-031 atualmente é composta majoritariamente por trechos em pista simples, sendo que há segmentos com ou sem acostamento e outros com faixa adicional, também sem acostamento. Próximo a áreas urbanizadas, verifica-se a existência de alguns trechos em pista dupla, porém também sem acostamento. O DER/SP informou que, além da duplicação do trecho, haverá a

implantação de novos dispositivos de acesso e de OAE's e que a separação das pistas será por barreira rígida.

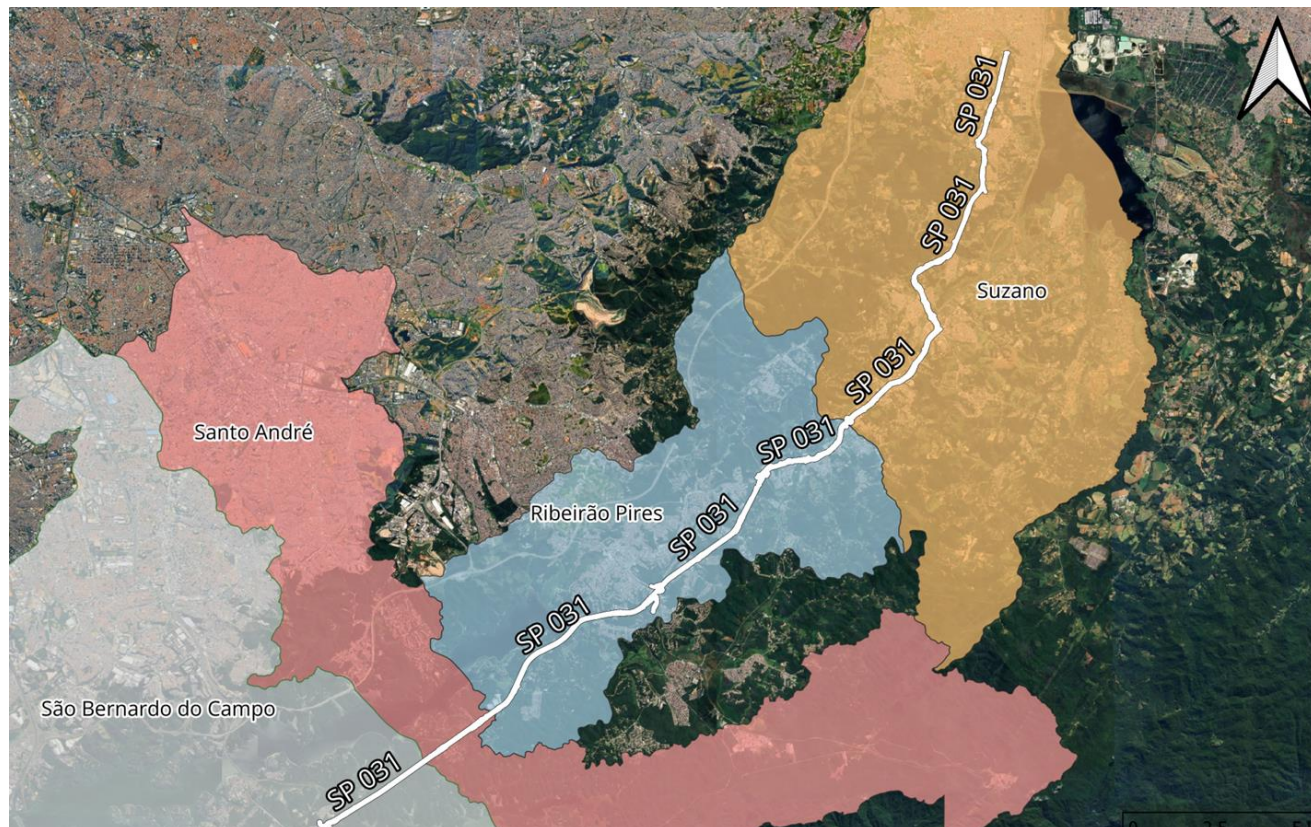


Figura 1: Mapa de localização das intervenções propostas na Rodovia Índio Tibiriçá (Fonte: Adaptado do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) apresentado pelo empreendedor).

Por fim, conforme o Termo de Referência apresentado pelo empreendedor, o projeto está completamente inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI-06 – Alto Tietê. O empreendimento está localizado predominantemente em áreas de média e alta suscetibilidade à erosão, associada à fragilidade do solo, declividade e intervenções antrópicas. Adicionalmente, a rodovia situa-se no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Floresta Ombrófila Densa e para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação em estágio pioneiro (~8,31 ha), inicial (~8,67 ha) e médio (~33,43 ha), bem como de árvores isoladas. Em consulta ao geoportal e-cenários, verificou-se que o empreendimento intercepta o Parque Estadual da Serra do Mar e sua zona de amortecimento, a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings (APRM-B) e a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC).

Adicionalmente, em consulta ao mesmo geoportal e a outros bancos de dados da CETESB, verificou-se que o empreendimento está sobreposto ao projeto de extensão de Linha de Transmissão da ENEL e ao projeto do Viaduto da Rua Júlia na intersecção da Rodovia Índio Tibiriçá com a linha férrea da MRS Logística no município de Suzano (Processo CETESB.046945/2025-65). Há também outros projetos colocalizados ou próximos, como a Segregação Sudeste e a Usina Fotovoltaica Curio (Processo CETESB 013768/2026-76).

Por fim, o empreendimento situa-se em regiões urbanizadas o que implicará a interferência em propriedades edificadas ao longo da rodovia, porém, não são previstas intervenções em infraestruturas como estações de tratamento e aterros sanitários.

IV. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

O EIA a ser elaborado deverá subsidiar a avaliação da viabilidade do projeto proposto e demonstrar como serão mitigados e/ou compensados, pelo empreendedor, os potenciais impactos ambientais decorrentes



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 065/26/ILT

Data: 25/06/2026

da implantação e operação do empreendimento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e com a Lei Federal nº 15.190/2025. Deverá ainda atender aos procedimentos definidos pela Resolução SMA nº 49/14.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Além do proposto no Termo de Referência apresentado, o EIA/RIMA deverá abordar, no mínimo, os itens apresentados a seguir, de acordo com o previsto no “Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental”, aprovado pela Decisão de Diretoria CETESB nº 217/14/I (acesso pelo link: <https://www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/manual-para-elaboracao-de-estudos-com-avaliacao-de-impacto-ambiental-aia/>):

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

1.1 Identificação do Empreendedor

Apresentação do Empreendedor: nome e razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, representantes legais e pessoa de contato.

1.2 Identificação da empresa consultora

Apresentação da empresa consultora responsável pela elaboração do EIA/RIMA: nome e razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representantes legais, responsável técnico e pessoa de contato.

Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA: nome, área profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe e assinatura.

Apresentação de outras organizações e/ou profissionais que contribuíram com os estudos, com seus respectivos dados.

Ressalta-se que a identificação do Empreendedor e do Consultor deverá ser feita também por meio do formulário INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Objeto do Licenciamento

Descrever os itens que caracterizam o objeto de licenciamento, os quais serão reproduzidos na descrição do empreendimento que constará da licença ambiental. Deverão ser apresentadas as características do empreendimento, incluindo a descrição das obras principais e associadas, informando o porte, área ocupada, extensão, demanda atendida etc.

2.2. Histórico do Empreendimento

Apresentar informações quanto às origens e desenvolvimento do projeto da duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá no trecho entre o km 33+100 e 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

3. LEGISLAÇÃO INCIDENTE

Apresentar análise da compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental incidente na área destinada à sua implantação, no âmbito federal, estadual e municipal, e ainda com os instrumentos legais referentes às unidades de conservação, legislação setorial relativa à água, vegetação, fauna, ar, ruído, resíduos sólidos e diplomas estaduais/metropolitanos e municipais que regulamentam o uso e ocupação do solo, entre outros, apresentando, quando couber, a anuência das instituições regulamentadoras.

A legislação deverá ser citada, também, quando da proposição de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos relacionados ou não, a potenciais fontes de poluição, bem como outras ações que são regidas por normas (técnicas oficiais, estaduais, nacionais e/ou internacionais), instruções (técnicas e/ou institucionais), ou leis específicas (ex.: tratamento de esgotos sanitários, lançamento de efluentes em corpos d'água, disposição de resíduos sólidos, emissões de ruído etc.). Destacam-se, a seguir, algumas instruções específicas que deverão ser observadas:

- Instrução Normativa IPHAN nº 06/25 - Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental;

- Decreto Estadual nº 10.755/77 – Classificação dos corpos d’água no Estado de São Paulo;
- Resolução Conjunta SERHS/SMA - 1, de 22-12-2006 – Dispõe sobre procedimentos integrados para expedição de retificações ou ratificações dos atos administrativos, relativos aos usos dos recursos hídricos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e do licenciamento da CETESB, ou de novos atos dessas entidades, para atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006 e dá outras providências.
- Portaria DAEE nº 1630, de 30/05/17 que dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e administrativa para obtenção de manifestação e outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e reti-ratificada em 06/02/18 e alterada pelas Portarias DAEE nº3280/2020 e 832/2022, e à Instrução Técnica DPO nº 09 de 30/05/2017, atualizada em 25/07/2017;
- Instrução Normativa FUNAI nº 02/2015 – Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio – Funai nos processos de licenciamento ambiental;
- Portaria Interministerial nº 60/2015 – Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental;
- Instrução Normativa INCRA nº 111/2021 – dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem terras quilombolas;
- Resolução SIMA nº 86/2020 – Procedimento para a integração das licenças ambientais com as outorgas, declarações e cadastros de uso e interferência em recursos hídricos;
- Resolução SMA nº 100/13 – Regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA;
- Decisão de Diretoria CETESB nº 38/2017/C – Procedimento para gerenciamento de áreas contaminadas;
- Lei Estadual nº 13.577/09 – Diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas;
- Decreto Estadual nº 59.263/13 – Regulamenta a Lei nº 13.577, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas;
- Decisão de Diretoria CETESB nº 100/2009/P – Procedimento para Avaliação de Níveis de Ruído em Sistemas Lineares de Transporte;
- Decisão de Diretoria CETESB nº 389/2010/P – Regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo;
- Lei nº 9.985/00 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e respectivos decretos regulamentadores;
- Resolução CONAMA nº 428/2010, alterada pela Resolução CONAMA nº 508/2025 – Dispõe, no âmbito do Licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) do que trata o § 3.º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho/2000;
- Resolução SMA nº 85/12 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização dos órgãos responsáveis pela administração de unidades de conservação;
- Lei do Licenciamento 15.190/2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental;
- Lei nº 13.579, de 13 de julho de 2009 - Define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B;
- Decreto nº 55.342, de 13 de janeiro de 2010 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.579, de 13 de julho de 2009, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B, e dá providências correlatas;
- Lei nº 15.913, de 2 de outubro de 2015 - Dispõe sobre a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras – APRM-ATC, suas Áreas de Intervenção, respectivas diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional para a proteção e recuperação dos mananciais;

- Decreto estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 15.913, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras - APRM-ATC, e dá providências correlatas.

Para os estudos de flora e fauna deverão ser observados, no mínimo:

- Resolução CONAMA nº 01/94 – Definição de vegetação primária e secundária em diferentes estágios de regeneração em Mata Atlântica;
- Decisão de Diretoria CETESB nº 167/2015/C – Estabelece procedimento para a elaboração dos laudos de fauna silvestre para fins de licenciamento ambiental e/ou autorização para supressão de vegetação nativa;
- Resolução SMA nº 32/14 – Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo;
- Lei Federal nº 11.428/06 e Decreto Federal nº 6.660/08 – Utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei Federal nº 12.651/12 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
- Resolução SEMIL nº 02/2024 – Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo;
- Decreto nº 8.972/17 – Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa;
- Resolução SMA nº 22/10 – Dispõe sobre a operacionalização e execução da licença ambiental;
- Portaria MMA nº 445/14 - Lista nacional oficial de espécies de peixes e invertebrados aquáticos ameaçadas de extinção, alterada pela Portaria MMA nº 148/2022;
- Decreto Estadual nº 63.853/18 – Declara as espécies de fauna silvestre no Estado De São Paulo regionalmente extintas, as ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as com dados insuficientes para avaliação, e dá providências correlatas;
- Resolução SMA nº 92/14 – Define as autorizações para manejo de fauna silvestre no Estado de São Paulo, e implanta o Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre – GEFAU;
- Resolução SIMA nº 115/22 – Dispõe sobre a Autorização de Manejo in Situ de animais silvestres prevista no artigo 6º da Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 69.120/2024 - Altera o Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, o Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, e o Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, para dispor sobre os critérios do licenciamento ambiental, prazo de vigência de licenças, ressarcimento de custos de emissão de autorizações de manejo de fauna "in situ";
- Resolução SMA nº 57/2016 – Publica a segunda revisão da lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo;
- Decisão de Diretoria nº 039/2024/I – Dispõe sobre o Plano de Mitigação de Atropelamento de Fauna – PMAF para as rodovias estaduais do Estado de São Paulo;
- Legislação municipal referente ao tombamento de bens, corte de árvores isoladas, supressão de fragmentos de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente e fauna local ameaçada de extinção dos municípios afetados pelo empreendimento.

4. COMPATIBILIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS CO-LOCALIZADOS

Discutir a compatibilidade do empreendimento proposto com as políticas públicas, planos e programas governamentais e privados aplicáveis ao caso, ou seja:

- Políticas Públicas Ambientais;
- Planos e Programas de Ordenamento Territorial e Ambiental;
- Unidades de Conservação e respectivos planos de manejo;
- Compatibilidade com Projetos Regionais e Municipais;
- Planos de Bacia Hidrográfica;
- Interferências com outros empreendimentos a serem implantados na região, e na mesma bacia hidrográfica.

Deverão ser apresentadas, em mapas, as áreas de influência dos planos e programas previstos e a localização dos grandes projetos regionais. Mapear também os planos de ordenamento territorial da região

(zoneamentos regionais, planos diretores e outros), incluindo, as Leis Específicas das APRM-B e APRM-ATC e outros zoneamentos específicos. Em função da importância da Represa Billings e da Represa Taiaçupeba para o abastecimento público de água da Região Metropolitana de São Paulo, deverá ser avaliada a compatibilidade do empreendimento com as diretrizes do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 06.

Analisar os eventuais conflitos entre o empreendimento e as políticas públicas, planos e programas governamentais e privados, além dos projetos colocalizados, assim como as alternativas para solucioná-los, se possível, demonstrando a viabilidade do empreendimento perante os demais. Considerar, por exemplo, conforme discutido no item III deste Parecer Técnico, o projeto de extensão de Linha de Transmissão da ENEL e ao projeto do Viaduto da Rua Júlia na intersecção da Rodovia Índio Tibiriçá com a linha férrea da MRS Logística no município de Suzano (Processo CETESB.046945/2025-65). Há também outros projetos colocalizados ou próximos, como a Segregação Sudeste e a Usina Fotovoltaica Curio (Processo CETESB 013768/2026-76).

Considerando a significativa sobreposição do empreendimento à futura Linha de Transmissão da ENEL e ao futuro Viaduto da Rua Júlia, além de todas as informações solicitadas neste item, deverão ser demonstradas as tratativas entre os interessados referente à necessidade de compatibilização dos empreendimentos.

5. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Apresentar as justificativas técnicas, econômicas e socioambientais para a implantação do empreendimento, com dados estatísticos que demonstrem a importância de sua execução. Informar sobre a importância da inserção do empreendimento prevista no planejamento do setor e indicar os potenciais benefícios socioambientais esperados dessa implantação. Nestes termos, solicita-se que na justificativa do empreendimento seja apresentado o resultado de um estudo de tráfego indicando o volume diário médio (VDM) previsto nas projeções futuras.

Deverão ser apresentadas e comparadas todas as alternativas locais e tecnológicas estudadas, considerando os impactos ambientais, aspectos econômicos, estratégicos e compatibilidade com o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo dos municípios afetados, bem como em relação ao zoneamento definido pela Lei Estadual nº 13.579/2009 e pela Lei Estadual nº 15.913/2015, informando os critérios de escolha da alternativa selecionada (objeto do licenciamento), em atendimento ao Inciso II do Artigo 6º da Resolução CONAMA nº 01/86.

Justificativas das Alternativas Tecnológicas Adotadas: Apresentar as alternativas tecnológicas estudadas, analisadas a partir de premissas técnicas, econômicas, sociais e ambientais de definição do projeto, devendo ser informados os critérios utilizados para a seleção da melhor alternativa tecnológica. Enfoque especial deverá ser dado às alternativas tecnológicas selecionadas, para: transposição de cursos d'água e de ferrovias, possíveis interferências com dutovias, implantação de túneis (se necessário), sistema de drenagem superficial, dispositivos de acesso e outras obras de arte especiais.

O estudo comparativo das alternativas tecnológicas deve considerar critérios de minimização de geração de resíduos, efluentes, e de gases de efeito estufa, e de maximização de fornecimento de serviços ecossistêmicos pelas estruturas implantadas, tanto na implantação como na operação do empreendimento. Para tanto, deverão ser previstas soluções baseadas na natureza (SbN) relacionadas, pelo menos: aos sistemas de drenagem de águas pluviais, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos da água (ex.: *wetlands* construídas, jardins de chuva, canteiros pluviais, biovaletas, escada hidráulica vegetada etc.); às contenções geotécnicas (ex.: muros de suporte vivo, muro de gabião com vegetação, solo grampeado verde etc.); e à manutenção da conectividade dos fragmentos florestais (ex.: passagens superiores e inferiores de fauna, obras de arte especiais e correntes adaptadas etc.).

Deverão ser apresentadas e devidamente justificadas alternativas relativas à implantação de barreiras físicas como a defesa metálica na rodovia, cabo de aço e canteiro central, entre outros. Deverão ser ponderados fatores como, potenciais áreas a serem desapropriadas, impactos negativos à fauna e medidas mitigadoras complementares associadas a cada alternativa (cercas, passagens de fauna etc.), além do contexto da paisagem no entorno do empreendimento. Recomenda-se evitar o uso de estruturas rígidas como barreira *New Jersey* especialmente em trechos de uso rural, que representa uma maior barreira ao fluxo de fauna e à mortalidade de animais.

Justificativas das Alternativas Locacionais e de Traçado: Apresentar os estudos de alternativas locacionais e de traçado, contendo a descrição das alternativas, os procedimentos e critérios adotados na análise comparativa para a escolha do melhor traçado, o resultado da análise comparativa e a justificativa da alternativa locacional escolhida.

O resultado da análise comparativa locacional deverá ser apresentado por meio de um quadro, considerando todas as alternativas locacionais estudadas, contemplando, para cada alternativa locacional e *layout*, os respectivos indicadores ambientais, tais como áreas de preservação permanente (em ha), vegetação a ser suprimida e respectivo estágio sucessional (em ha e número de fragmentos), imóveis sujeitos à desapropriação, interferências em cursos d'água, áreas inundáveis e terrenos com solos moles, volumes de solo movimentado, interferências em Unidades de Conservação, áreas tombadas e suas envoltórias, em empreendimentos colocalizados, entre outros.

Alternativa Zero: Apresentar um prognóstico sucinto para a situação de não-implantação do empreendimento projetado.

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deverão ser apresentados textual e graficamente todos os elementos que integram o empreendimento, ou seja, todas as instalações e equipamentos principais e secundários que permitirão a operação do empreendimento, conforme proposto nos itens que seguem:

- Limites da faixa de domínio a ser instituída e faixas existentes (nos entroncamentos);
- Faixa de segurança;
- Obras de arte correntes, obras de arte especiais (pontes, pontilhões, viadutos, túneis, passagens inferiores e passagens superiores) e obras complementares;
- Áreas para implantação de potenciais projetos paisagísticos, e de atenuação acústica;
- Áreas para expansão futura.

Apresentar, para cada trecho, os perfis longitudinais, seções transversais típicas e segmentos característicos. Descrever e ilustrar, para cada trecho, as características geométricas e outras especificações técnicas aplicáveis a cada um dos elementos da rodovia, como:

- Classificação da rodovia (classe de projeto);
- Extensão total;
- Número e tipos de Obras de Arte Especiais previstos;
- Fases de projeto e respectivas extensões;
- Velocidade diretriz;
- Largura da faixa de domínio;
- Número de faixas;
- Largura do acostamento;
- Largura do canteiro central ou indicação do uso de barreiras físicas tipo *New Jersey*, defesa metálica etc. e os trechos onde serão implantados;
- Tipo de pavimento;
- Inclinação máxima das rampas;
- Raio máximo de curvatura;
- VDM (volume diário médio).

Caracterizar o empreendimento através dos indicadores e respectivas unidades listadas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Características da Rodovia

Indicador	Existente	Projeto	Unidade
Classe			texto
Extensão total			km
Extensão em túnel			m
Extensão em ponte ou viaduto			m
Praças de pedágio			nº praças
Largura da faixa de domínio			m
Velocidade diretriz média			km/h
Pistas			nº pistas
Largura das faixas de rolamentos			m
Largura dos acostamentos			m
Largura do canteiro central			m
Obras de arte			nº obras de arte
Dispositivos de acessos			nº acessos
Volume Diário Médio de projeto			veículos/dia

6.1 Situação de Domínio da Área

Apresentar a situação de domínio da área de intervenção, demonstrando em planta, os limites da área de intervenção para a implantação do empreendimento.

6.2 Descrição do empreendimento

Descrição das obras, atividades, sistemas, operações e acessos necessários às fases de planejamento, implantação e operação, bem como a infraestrutura e as áreas de apoio ao empreendimento. Apresentar os descritivos e plantas básicas das obras pretendidas.

6.3 Caracterização da Implantação do Empreendimento

Deverão ser descritos todos os procedimentos construtivos principais, incluindo recursos visuais (diagramas, croquis, ilustrações etc.) que permitam a compreensão das ações que possam vir a desencadear impactos e riscos ambientais.

Apresentar o planejamento executivo previsto, considerando as especificidades de cada método construtivo (plano de ataque de obras, sequência construtiva, tecnologias específicas, cronogramas).

Deverão ser apresentadas estimativas de demanda e descritas as formas de atendimento quanto aos aspectos relacionados ao saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário e tratamento e disposição de resíduos sólidos) e ao fornecimento de energia elétrica, para a fase de obras.

Caracterizar todas as intervenções previstas, objeto do presente processo de licenciamento ambiental, apresentando as áreas a serem utilizadas pelas vias de acesso, praças de pesagens, pedágios e Obras de Arte Especiais.

Deverão ser apresentadas informações sobre:

- Infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, tais como: canteiro de obras, área administrativa e alojamentos, pátio de estacionamento de máquinas e veículos, acessos, pátios para estoque de material;
- Procedimentos para a implantação dos canteiros de obras, escritórios de apoio e alojamentos (supressão de vegetação, terraplenagem, impermeabilizações etc.), indicando as estimativas de resíduos gerados, consumo de água e energia, geração de efluentes e sistema de esgotamento sanitário, disposição de resíduos sólidos e abastecimento de água e energia (apresentar em foto aérea ou imagem de satélite a potencial localização dos canteiros, informando sobre o uso e ocupação do solo no entorno);

- Limpeza do terreno para implantação da obra e eventuais acessos. Identificar interferências em Áreas de Preservação Permanente - APPs e cursos d'água. Apresentar dados qualitativos e quantitativos sobre a vegetação e cursos d'água que poderão ser impactados, através de tabelas e imagens de satélite;
- Supressão de Vegetação: apresentar estimativa da supressão de vegetação, além da caracterização, estágios sucessionais, entre outros.
- Terraplanagem: apresentar estimativa de balanço entre corte e aterro. Indicar potenciais áreas de empréstimo de solo e áreas para disposição de material não utilizável e critérios considerados na escolha.
- Resíduos: identificação, quantificação e destinação final dos resíduos gerados nas frentes de obras e áreas de apoio. Apresentar áreas de armazenamento e de disposição de resíduos;
- Efluentes: identificação, quantificação e destinação final dos efluentes gerados nas frentes de obras e áreas de apoio;
- Movimentação de veículos: apresentar dados quantitativos do tráfego a ser gerado pela construção da obra (movimentação de matéria prima, equipamentos, pessoal etc.) e vias de acesso;
- Caminhos de serviço: apresentar as potenciais rotas para caminhos de serviço, mapas e vias de tráfego a serem utilizados durante as obras, contendo a avaliação das rotas disponíveis, os volumes de solo a serem movimentados, as viagens previstas em cada trecho e as condições dos pavimentos;
- Limpeza, restauração e revegetação de áreas degradadas. Procedimentos para recuperação de áreas alteradas pelas obras civis (estradas de acesso, áreas de apoio, áreas de empréstimo e depósitos de material excedente, desativação de canteiros, oficinas, alojamentos etc.);
- Mão de obra a ser empregada na implantação: qualificação e quantificação da mão de obra direta e indireta. Quantificar o número de contratações locais e informar onde serão alojados os trabalhadores que virão de outros municípios/estados. Estes dados deverão ser considerados na avaliação dos impactos associados à contratação desta mão de obra, devendo-se prever priorização de contratação de mão de obra local;
- Desapropriações e/ou Relocações: apresentar estimativa do número de desapropriações e/ou relocações necessárias para a implantação do empreendimento, bem como imagem de satélite identificando as propriedades afetadas;
- Apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite, na escala de 1:10.000 ou maior e resolução espacial de 1 metro, a localização do empreendimento e de todas as estruturas de apoio a serem implantadas para as obras, incluindo áreas potenciais para retirada e disposição de material. Informar também a capacidade das áreas para Depósito de Material Excedente – DME e as diretrizes adotadas para a escolha destas áreas.
- Informar as soluções tecnológicas que serão adotadas para travessia de áreas ambientalmente sensíveis, como áreas de declividade acentuada, áreas de várzea, cursos d'água, áreas protegidas e áreas densamente ocupadas.

Apresentar quadro-síntese de características da implantação do empreendimento, contendo os indicadores listados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Caracterização da implantação do empreendimento.

Indicador	Valor	Unidade
Estimativa de corte		m³
Estimativa de aterro		m³
Estimativa de empréstimo		m³
Estimativa de material excedente		m³
Movimentação de solo		m³
Movimentação de rocha		m³
Supressão de vegetação nativa		ha
Supressão de vegetação em APP		ha
Supressão de árvores isoladas		nº de indivíduos
Intervenções em corpos d'água		nº de intervenções em corpos d'água
Propriedades afetadas		nº de propriedades
Famílias afetadas		nº de famílias
Desapropriação/reassentamento		ha
Áreas potenciais de empréstimo		nº de áreas
Áreas potenciais de DME		nº de áreas
Áreas contaminadas		nº de áreas
Criação de novos acessos		km
Tráfego gerado pela obra		viagens/dia
Mobilização de mão de obra		nº de trabalhadores
Duração da obra		meses
Investimento total da obra		R\$

6.3.1 Adequação Ambiental do Projeto da Infraestrutura de Apoio

Na concepção do projeto das instalações de apoio da operação (Serviços de Atendimento ao Usuário – SAUs, pedágios, postos da Polícia Rodoviária, entre outros) e da implantação (canteiro de obras, alojamentos, áreas administrativas, pátio de estacionamento de máquinas e veículos, acessos, pátios para estoque de material etc.), as medidas para adequação ambiental do projeto deverão atender, minimamente, as seguintes diretrizes:

- utilização de materiais reciclados, reutilizáveis e recicláveis;
- economia do uso de recursos naturais (especialmente água e energia elétrica), tais como instalação de painéis de energia solar, telhados verdes, ventilação não forçada, captação e utilização de água de chuva, entre outros;
- minimização da geração de gases de efeito estufa, de resíduos e de efluentes;
- tratamento dos efluentes utilizando soluções baseadas na natureza, como *wetlands* construídas, jardins filtrantes, entre outros.

6.4 Caracterização da Operação do Empreendimento

Informar sobre todas as atividades previstas para a operação, serviços de manutenção e monitoramento do empreendimento.

Indicar quantitativos sobre as demandas a serem geradas (energia elétrica; água potável, resíduos sólidos, efluentes líquidos etc.).

6.5 Investimento, Cronograma e Mão de Obra

Deverá ser apresentada estimativa de custo da obra, cronograma de implantação e estimativas de quantidade de mão de obra direta e indireta para as fases de implantação e operação do empreendimento.

7. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Com base na caracterização do empreendimento, deverá ser definida e justificada a sua área de influência, devendo ser definida a área que possa ser afetada pela incidência direta e indireta do empreendimento, sendo explicitados os critérios adotados para sua definição. As áreas deverão ser demarcadas em base cartográfica, em escala adequada, de acordo com o nível de detalhamento necessário, considerando a localização do empreendimento proposto.

Deverão ser considerados três níveis de abrangência para o diagnóstico e determinação dos impactos, recomenda-se:

7.1 Área de Influência Indireta – AII

Para o meio socioeconômico, deverão ser considerados os municípios de Ribeirão Pires, Suzano, Santo André e São Bernardo do Campo que são atravessados pelo empreendimento, bem como, deverá ser incluído o município de Rio Grande da Serra na AII, devido à proximidade desse município com a rodovia SP-031 e do entroncamento entre a SP-031 e a SP-122.

Para os meios físico e biótico recomenda-se compreender as sub-bacias hidrográficas transpassadas pelo empreendimento. Considerar ainda, para o meio biótico, as Unidades de Conservação existentes no raio de 10 km do empreendimento.

7.2 Área de Influência Direta – AID

Para os meios físico, biótico e socioeconômico, a AID deverá corresponder à área sob influência dos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento relacionados a esses meios, considerando uma faixa de no mínimo 500 m a partir dos limites da faixa de domínio (em ambos os lados). A AID poderá ser ajustada em função de limites de bacias hidrográficas, fragmentos de vegetação nativa ou área de vida de espécies da fauna. Para o meio socioeconômico, deverão ser levados em consideração os dados dos setores censitários do IBGE correspondentes e ajustes em função de distritos afetados, limites de bairros, sistemas viários ou outras variáveis.

7.3 Área Diretamente Afetada – ADA

Corresponde às áreas de intervenção, isto é, as faixas de terreno onde as obras serão executadas (especialmente a faixa de domínio), as áreas de apoio às obras, como canteiros, áreas de empréstimo e de disposição final de resíduos e material excedente da construção, bem como as vias de acesso utilizadas para as obras.

Na AID e ADA, os estudos deverão ser realizados por meio de mapeamentos, análise de fotografias aéreas e imagens de satélite, levantamentos de campo e complementados por dados secundários.

Os mapas e fotos aéreas de delimitação das Áreas de Influência deverão ser apresentados nas escalas 1:50.000 ou maior para a AII; 1:10.000 para a AID e 1:5.000 ou maior para ADA. A delimitação desta última deverá contemplar a área de implantação do empreendimento, áreas de apoio, obras de arte e instalações associadas.

8. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental deverá se basear na análise integrada dos aspectos e condições atuais dos meios físico, biótico e socioeconômico ocorrentes na área de influência do empreendimento. Deverá abranger as variáveis suscetíveis, direta ou indiretamente, aos efeitos significativos das ações da implantação e operação do empreendimento.

Deverá conter a descrição da metodologia empregada, expressar uma análise quantitativa e qualitativa, utilizando, quando necessário, a interpretação de fotografias aéreas disponíveis e de levantamento *in loco*. As informações e conclusões devem ser apresentadas em textos, quadros, tabelas, mapas, imagens de satélite e fotos para cada questão estudada.

8.1 Meio Físico

O diagnóstico ambiental do meio físico deverá contemplar a caracterização climática, de qualidade do ar, de ruídos e vibrações, geológica e de recursos minerais, geomorfológica, geotécnica, de dinâmica

superficial, pedológica, hidrológica e hidrogeológica, espeleológica e de áreas contaminadas das áreas de influência do empreendimento.

Descrever e mapear a Área de Influência Indireta – AII, a partir de fontes bibliográficas, inclusive: clima; aspectos regionais geológicos, geomorfológicos, pedológicos e geotécnicos; recursos hídricos, abordando hidrologia superficial, hidrogeologia, usos e qualidade das águas na região, balanço entre a oferta e a demanda de água.

8.1.1 Clima

- Caracterizar o clima e as condições meteorológicas da AID do empreendimento apresentando o comportamento, ao longo dos meses do ano, da temperatura ambiente, da umidade relativa, do regime pluviométrico e da direção e velocidade dos ventos.
- O estudo deve ser baseado em séries históricas com no mínimo três anos de dados disponíveis, de preferência obtidos em estações meteorológicas/climatológicas presentes na bacia hidrográfica. Os resultados devem ser apresentados em mapas, gráficos e tabelas e com as respectivas análises. Na hipótese de não haver informações das variáveis meteorológicas no local do empreendimento, poderão ser utilizados dados medidos num raio de 10 a 30 km, dependendo da variação da topografia na região do entorno do empreendimento.
- No que se refere à pluviosidade, apresentar a distribuição espacial das chuvas na AID, o comportamento sazonal dos dados típicos e extremos e a posição da área no contexto da bacia hidrográfica, ponderando a questão das mudanças climáticas e uma eventual necessidade de buscar dados de modelos para previsão de eventos extremos futuros.

8.1.2 Geologia e Recursos Minerais

- Caracterizar e mapear as principais unidades geológicas presentes na AII, AID e ADA, por meio de interpretações de imagens de satélite, fotografias aéreas e serviços geológicos de campo.
- Elaborar mapas e perfis geológicos das diversas unidades litológicas e estruturas que ocorrem na área do empreendimento, representando sua correlação espacial.
- Apresentar o arcabouço estratigráfico e estrutural, enfatizando as principais feições estruturais, geológicas e tectônicas (por exemplo: falhas, fraturas, juntas), com identificação da área a ser afetada.
- Representar, em plantas georreferenciadas, os locais da realização das sondagens e caminhamentos realizados para aquisição de dados com emprego de métodos indiretos (geofísicos), se utilizados.
- Caracterizar os recursos minerais existentes na ADA, acompanhado de levantamento de áreas requeridas junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e à CETESB, complementado com vistorias de campo aos empreendimentos minerários existentes, a fim de elaborar um mapa indicativo da potencialidade mineral.

8.1.3 Geomorfologia

- Realizar a caracterização geomorfológica da AII com base no Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo, (IPT, 1997) e no mapa geomorfológico da Bacia Hidrográfica onde o empreendimento se insere.
- Os estudos deverão indicar a compartimentação topográfica da área, abordando aspectos morfológicos (descrição das formas de relevo), morfométricos (declividade das vertentes) e morfodinâmicos (dinâmica de processos).
- Elaborar mapa geomorfológico da AID empregando cartas topográficas, interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas e pesquisas de campo, onde as formas de relevo estejam identificadas.

- Indicar a localização das estruturas do empreendimento em relação aos principais acidentes de relevo que ocorram na ADA (topo, encosta, sopé, planície fluvial, cuevas, feições cársticas, entre outros).

8.1.4 Pedologia

- Descrever e mapear os tipos de solos, incluindo informações sobre suas características físicas, químicas e morfológicas. Apresentar mapa temático dessas classes, em escala compatível para a AID, de acordo com o Sistema de Classificação de Solos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Analisar as características dos solos quanto à maior ou menor susceptibilidade a processos erosivos e demais processos do meio físico.

8.1.5 Patrimônio Espeológico

- Investigar se o empreendimento oferece interferência em área potencial de ocorrência de cavernas conforme o Mapa “Potencialidade de ocorrência de cavernas baseada na litologia”, elaborado pelo Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Realizar laudo de prospecção na ADA e entorno de 150 m em eventuais trechos que a potencialidade de ocorrência de cavernas seja média, alta ou muito alta.
- Verificar a existência de cavidades na AII do empreendimento pautando-se, no mínimo, na Base de Dados do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (www.icmbio.gov.br/cecav), do Cadastro Nacional de Cavernas do Brasil – CNC, da Sociedade Brasileira de Espeologia - SBE (www.sbe.com.br/cnc) e de outras entidades regionais de pesquisa espeológica.
- Caso venha a ser identificada alguma cavidade na AII, deverá ser elaborado o Diagnóstico Ambiental Espeológico, com base no Termo de Referência e nas Orientações para Definição de Área de Influência disponibilizados pelo CECAV.

8.1.6 Susceptibilidade a Processos de dinâmica superficial

- Caracterizar a AII quanto à ocorrência de processos de dinâmica superficial com base na Carta Geotécnica do Estado de São Paulo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT e outras eventuais fontes de dados secundários.
- Caracterizar e mapear a fragilidade ambiental da AID com relação aos processos de dinâmica superficial (erosão, assoreamento, escorregamentos e movimentos de massa, inundações etc.). Devem ser utilizadas informações cartográficas e imagens aerofotográficas disponíveis e em levantamentos de campo.
- Caracterizar a susceptibilidade da ADA à ocorrência de processos do meio físico (erosão, rastejo, escorregamento, colapso, subsidência, recalque, assoreamento de drenagens, inundações e/ou enchentes etc.) a partir da identificação e descrição dos principais compartimentos geomorfológicos e pedológicos existentes na área.
- Descrever e mapear as feições eventualmente existentes, tais como: sulcos, ravinas, boçorocas, cicatrizes de escorregamentos, rastejos, matações imersos no manto de intemperismo, dentre outras. Apresentar o comportamento das planícies aluviais locais e as respectivas cotas de inundação. Descrever os eventos de enchentes, se existentes. A análise deverá ser realizada por meio de interpretação de fotografias aéreas recentes, banco de dados históricos de eventos de dinâmica superficial e, principalmente, levantamento de campo, incluindo mapeamento geotécnico.
- Apresentar, considerando a infraestrutura rodoviária existente próxima ao empreendimento: a situação das estruturas de drenagem superficial; a suficiência hidráulica dos bueiros; situação dos dispositivos de retenção/contenção de líquidos, indicando as estruturas que serão utilizadas e/ou remanejadas por ocasião da implantação do empreendimento.
- Apresentar levantamento das propriedades, cursos d'água e demais áreas do entorno que recebem contribuição da drenagem pluvial da infraestrutura rodoviária existente e, caso haja, descrever eventuais problemas causados nestes terrenos.

8.1.7 Recursos Hídricos

- Indicar as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos – UGRHI e as Bacias Hidrográficas da Área de Influência Indireta – AI;
- Caracterizar as sub-bacias, drenagens, aquíferos da AID do empreendimento e avaliar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas. Indicar os usos das águas a montante e a jusante do empreendimento. Indicar se na AID há ocorrência de inundações. Devem ser utilizadas informações cartográficas e imagens aerofotográficas disponíveis e informações obtidas em levantamentos de campo;
- Caracterizar e mapear os corpos hídricos superficiais e subterrâneos que interceptam a ADA do empreendimento, incluindo estudo hidrogeológico, com ênfase no fluxo de água subterrânea, nos níveis de lençol freático e pontos de recarga hídrica. Apresentar classificação (Resolução CONAMA 357/05) e usos de água a montante e a jusante (abastecimentos, energia, irrigação, pesca, tratamento de efluentes, outros). Identificar corredeiras, cachoeiras etc., além de outras formas de patrimônios naturais que ocorrem na região, destacando aqueles que possam ser afetados pelo empreendimento. Deverá ser dada especial atenção à ponte sobre a Represa Billings;
- Caracterização do regime hidrológico dos principais corpos d'água a sofrerem intervenção, informando a área da bacia de drenagem, o histórico das vazões médias, a curva de permanência das vazões médias, vazões mínimas com duração de 7 dias ($Q_{7,10}$), e vazões máximas anuais;
- Caracterizar as manchas de inundação/enchentes do cenário atual (sem o empreendimento), e futuro (com o empreendimento) baseado em estudo hidrológico-hidráulico. O estudo e o cálculo da mancha deverá considerar:
 - Os cursos d'água interceptados pelo empreendimento;
 - O aumento da impermeabilização do solo, a execução de cortes e aterros, a implantação de dispositivos de drenagem como a execução e o prolongamento de bueiros, execução de sarjetas, valetas, caixas e escadas hidráulicas, que conduzem as águas precipitadas sobre a plataforma rodoviária para os pontos mais baixos, com destino às propriedades lindeiras e cursos d'água natural;
 - Modelagem hidrodinâmica, para todo o trecho de implantação do empreendimento, considerando as propriedades lindeiras e os cursos d'água, no que se refere às enchentes e inundações;
 - Instalação de soluções para a retenção das vazões incrementais de águas pluviais geradas em função da implantação do empreendimento que promove a impermeabilização do solo, além de soluções adicionais baseadas na natureza.

8.1.8 Qualidade das águas superficiais e subterrâneas

- Indicar e apresentar, em mapa, para a AI, as condições atuais de proteção dos corpos d'água, especialmente aqueles utilizados como mananciais de abastecimento e que poderão sofrer interferência direta ou indireta pelas atividades relacionadas ao projeto;
- Identificar o enquadramento legal dos corpos d'água da AID destacando os da Classe Especial e de Classe 1 de acordo com a respectiva legislação, os que são utilizados ou estão a montante do abastecimento público (neste caso indicar os pontos de captação), bem como os que estão a montante de Unidades de Conservação;
- Informar os usos predominantes das águas na AID, ou seja, abastecimento público, industrial, irrigação, lazer, proteção de comunidades aquáticas, dessedentação animal, geração de energia e navegação;
- Mapear os pontos superficiais de captação de água e lançamentos de efluentes, além dos pontos de caracterização de qualidade da água superficial existentes ou a serem implantados na AID. Coletar amostras nos principais corpos hídricos perenes atravessados pela extensão da rodovia, considerando um ciclo hidrológico (uma amostra na época seca e outra na chuvosa), e comparar os resultados das análises laboratoriais com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

- No caso das águas subterrâneas, deverão ser mapeados os pontos de captação de água e analisados quanto à sua vulnerabilidade frente a eventuais atividades com potencial de contaminação realizadas pelo empreendedor.

Ressalta-se que todas as informações espaciais (pontos de captação, corpos d'água afetados etc.) deverão ser apresentadas também em arquivos ".kmz". Solicita-se que os dados primários de Monitoramento de água também sejam apresentados em planilhas editáveis. Deverão ser preenchidas e enviadas no seu formato original XLSX, sem nenhum tipo de restrição de acesso ao conteúdo, como criptografia ou bloqueio, conforme arquivo disponibilizado como "Tabela de Monitoramento de Água" no link: <https://www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/tabelas/>, devendo-se preencher uma planilha para cada ponto amostral, por campanha realizada.

8.1.9 Áreas contaminadas

- Apresentar Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas conforme o documento "Diretrizes para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas em Obras Lineares" (versão 7 – março/17) – anexo;
- Identificar e classificar as áreas com potencial de contaminação; áreas suspeitas de contaminação; áreas contaminadas; áreas em processo de monitoramento para reabilitação e áreas excluídas do cadastro de áreas contaminadas, presentes na ADA, conforme os procedimentos para o gerenciamento de áreas contaminadas;
- Ressalta-se que a execução das etapas de identificação das áreas com potencial de contaminação e de avaliação preliminar deverão levar em consideração o histórico de ocupação da área, com a indicação de todas as atividades desenvolvidas no local.

8.1.10 Qualidade do ar

- Apresentar o levantamento dos dados oficiais disponíveis sobre a qualidade do ar na AID e/ou estimar as concentrações de poluentes em função da movimentação de fontes móveis e fixas. Com base nessas informações deverão ser estudadas também as possíveis alterações em função da implantação do empreendimento;
- Apresentar estimativas de emissão de poluentes atmosféricos (CO, SO_x, NO_x, MP₁₀ e GEE), e seus respectivos controles, na fase de operação do empreendimento, em função da construção da rodovia, sua contribuição relativa para alteração da qualidade do ar local, considerando os cenários futuros do empreendimento;
- Caracterizar e avaliar as atividades que possam contribuir para a degradação da qualidade do ar, durante o período de obras e durante a operação do empreendimento, e respectivas medidas mitigadoras.

8.1.11 Ruído e Vibração

- Apresentar e analisar as condições acústicas, avaliando os níveis de ruído produzido pelo tráfego de veículos, equipamentos industriais, e demais atividades, conforme legislação específica e demais legislações aplicáveis.
- Realizar medições de ruído previamente à implantação do empreendimento, em pontos onde haja receptores críticos a serem determinados na AID, conforme as Decisões de Diretoria CETESB nº 100/2009/P, nº 389/2010/P e NBR 10.151. As medições deverão ser acompanhadas pelos técnicos do Setor de Apoio em Avaliação de Ruídos e Vibrações da CETESB;
- Caracterizar e avaliar os locais onde o empreendimento possa contribuir para a degradação do ambiente acústico, elevando os níveis acima dos níveis regulamentados;
- Realizar estudo de previsão de níveis de ruído, com base na identificação das áreas sujeitas à degradação excessiva do ruído, por meio de metodologia científica, utilizando-se de modelagem matemática como ferramenta de previsão. Os resultados deverão ser comparados com os padrões estabelecidos na Decisão de Diretoria nº 389/2010/P para cada tipo de ocupação e, caso os resultados ultrapassem os níveis regulamentados, apresentar medidas de mitigação.

- Quanto às vibrações, considerar no diagnóstico os receptores críticos como bens tombados e os edifícios lindeiros ao empreendimento, seguindo o disposto na Decisão de Diretoria CETESB nº 215/2007/E.

Todos os dados do meio físico devem ser cartografados. Os dados referentes à AII e AID devem ser cartografados em escala 1:50.000 e 1:10.000, respectivamente, e os dados referentes à ADA deverão ser cartografados em escala 1:5.000, para possibilitar a sobreposição ao projeto proposto. As imagens de satélite devem ser datadas. Também deverão ser apresentados os arquivos digitais no formato .kmz.

8.2 Meio Biótico

O diagnóstico ambiental do meio biótico deverá contemplar a caracterização da flora e fauna, além do levantamento das Unidades de Conservação (federais, estaduais e municipais) existentes na área de influência do empreendimento.

8.2.1 Flora

Apresentar, para a AII, a descrição da cobertura vegetal original e atual da região, considerando o histórico de ocupação da área e de interferências antrópicas ou de conservação/preservação, a fim de definir o grau de alteração existente sobre os ecossistemas locais. Utilizar como base, entre outras, as seguintes referências:

- Áreas Prioritárias para Conservação, indicadas tanto pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) quanto pelo Projeto Biota/FAPESP (áreas Prioritárias para Criação de Unidades de Conservação) ou outras áreas identificadas em literatura;
- Potenciais corredores ecológicos, relacionados entre as “Áreas Prioritárias para Incremento para Conectividade” do Projeto Biota/FAPESP ou identificadas em literatura;
- Mapa da Vegetação do Brasil, publicado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- Inventário da Cobertura Vegetal Nativa do Estado de São Paulo, publicado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em 2022 (<https://indd.adobe.com/view/a5aba10f-0090-4109-ac1c-944c8260b1ff>);

Descrever e apresentar em foto aérea ou imagem de satélite, para a AID, a delimitação do empreendimento, a fitofisionomia das unidades existentes (mata, capoeira, vegetação de várzea, fragmento de floresta ombrófila densa, campo de altitude etc.), bem como o estágio de regeneração, com base na legislação vigente, incluindo também as monoculturas (*Eucalyptus* sp, *Pinus* sp etc.) com sub-bosque de vegetação nativa.

Realizar levantamento florístico e fitossociológico dos remanescentes de vegetação que venham a sofrer intervenção e daqueles mais significativos da AID, em todos os seus estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo), considerando a importância para a fauna (abrigo, alimentação, deslocamento, reprodução etc.) e o potencial como matriz de sementes e propágulos para reflorestamento compensatório e repovoamento de APPs. Os levantamentos devem avaliar a importância, no contexto regional, dos fragmentos a serem afetados, destacando o estágio de regeneração e o grau de perturbação dos remanescentes florestais. Justificar os critérios adotados para seleção das áreas de estudo e da metodologia utilizada no levantamento e apresentar em foto aérea ou imagem de satélite os fragmentos amostrados. O estudo deverá abranger a vegetação de ecossistemas terrestres e de transição (várzeas, brejos, banhados) e de tensão ecológica (ecótono).

Caracterizar os fragmentos remanescentes mais significativos da AID, considerando os seguintes aspectos estruturais: área dos fragmentos (ha); fisionomia; classificação quanto ao provável estágio sucessionar, conforme disposto na legislação vigente; porcentagem da cobertura do dossel; descrição da matriz; grau de estratificação (número de estratos); identificação e predominância das espécies, principalmente, dos indivíduos arbóreos; DAPs (diâmetro à altura do peito) médios e mais relevantes; altura média e predominante dos indivíduos; espessura da serapilheira; cobertura de herbáceas sobre o solo; presença de epífitas, lianas e espécies invasoras.

Apresentar lista das espécies amostradas, contendo: família; nome científico; nome popular; origem (nativas, exóticas ou invasoras); classes de frequência ou ocorrência (abundante, comum, ocasional ou rara); ameaça de extinção, classificada conforme lista de espécies da flora ameaçada de extinção constante na legislação estadual (Resolução SMA 57/16); endemismo; estágio sucessional (pioneira e não pioneira); espécies de importância econômica; espécies que possam ter algum grau de proteção como as imunes ao corte ou consideradas patrimônio ambiental; espécies bioindicadoras (com justificativa); fragmentos e pontos amostrais georreferenciados onde a espécie foi encontrada.

Delimitar, na AID, em foto aérea ou imagem de satélite georreferenciadas (utilizando *layers* transparentes): vegetação a ser suprimida; remanescentes florestais, devidamente classificados por tipo e estágio de sucessão ecológica; unidades amostrais utilizadas nos levantamentos de campo, juntamente aos registros fotográficos; Áreas de Preservação Permanente - APPs e respectivos corpos d'água; e outras áreas protegidas, como Unidades de Conservação, Reserva Legal, Área Verde, áreas de plantio compensatório, entre outros.

Com base na análise de fotografias aéreas ou imagens de satélite e no levantamento realizado, discorrer sobre o grau de conservação das tipologias florestais da área de estudo e a importância dos tipos de vegetação para a conservação contendo como base o tamanho, forma, a conectividade e o estado de conservação dos fragmentos florestais nativos remanescentes, a capacidade de suporte para a fauna, a identificação de potenciais corredores ecológicos para eventuais translocações de fauna.

Indicar e quantificar, na ADA, as espécies das árvores isoladas nativas existentes nas áreas de intervenção e avaliar sua importância na dinâmica ecológica da paisagem. Apresentar avaliação e discussão dos resultados obtidos.

Deverá ser apresentada a estimativa de supressão de vegetação (ha) para implantação do empreendimento proposto, além de intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs e supressão de árvores isoladas. Incluir:

- Levantamento, caracterização e mapeamento dos fragmentos e dos indivíduos arbóreos isolados, de acordo com a legislação vigente. Informar grau de ameaça, endemismo etc.;
- Registros fotográficos com localização dos pontos em UTM (Universal Transversa de Mercator), que deverão também ser georreferenciados em foto aérea ou imagem de satélite;
- Avaliação dos resultados obtidos; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável.

Deverá ser apresentado o mapeamento da cobertura vegetal sobre foto aérea na escala 1:2.000 ou maior, elaborado a partir de fotografia aérea ou imagem de satélite em escala de maior detalhe e investigação de campo. Indicar, utilizando *layers* transparentes (apenas contornos), a localização de árvores isoladas e a delimitação de remanescentes florestais, devidamente classificados por tipo e estágio de sucessão ecológica, destacando a localização em APPs e os pontos estudados. O mapeamento deverá destacar também, os limites das Unidades de Conservação existentes, corpos d'água e principais fontes de perturbação antrópica.

Apresentar proposta para destinação, e eventual reaproveitamento, do material lenhoso proveniente das atividades de supressão de vegetação.

8.2.2 Fauna

Apresentar a descrição da ocorrência e estado de conservação das comunidades faunísticas na AII e AID do empreendimento com base em dados secundários e bibliografia de referência. O diagnóstico do meio biótico da AII deverá incluir os seguintes temas principais:

- Possível ocorrência das espécies da fauna na AII do empreendimento com base em dados secundários, além de bibliografia de referência;
- Fauna associada a cada tipo de ambiente, destacando-se as espécies endêmicas e aquelas ameaçadas de extinção, analisando seus hábitos migratórios, de alimentação e de acasalamento/reprodução;

- Levantamentos de dados secundários acerca da ocorrência das espécies, incluindo mamíferos de médio e grande porte, os pequenos roedores e marsupiais, as aves e a herpetofauna, bem como ictiofauna.

Elaborar análise comparativa das características originais e atuais da fauna por meio dos dados bibliográficos, associada ao estudo da vegetação, com descrição do estado de conservação das comunidades faunísticas.

A caracterização da fauna na AID deve consistir na amostragem quali-quantitativa para avifauna, mastofauna (incluindo pequenos mamíferos e quirópteros), herpetofauna e ictiofauna. No caso em que o levantamento bibliográfico indicar a presença de espécies nativas de primatas ou nos casos de interferência em vegetação em estágio médio e avançado de regeneração ou em suas proximidades, deverão ser adotadas metodologias específicas para esse grupo.

O levantamento da fauna deverá ser conduzido em campo com a obtenção de dados primários, contendo metodologias específicas para cada grupo amostrado, com abrangência na ADA/AID, que permitam caracterizar as populações faunísticas e suas respectivas distribuições espacial e sazonal.

O levantamento primário deverá ser realizado nos remanescentes de vegetação mais significativos, naqueles em que está prevista interferência, nas áreas de abrigo, deslocamento, reprodução e soltura de fauna, nas áreas que funcionem como corredores ecológicos, incluindo as diferentes formações identificadas na AID e ADA (fragmentos florestais, várzea, campo antrópico, áreas de tensão ecológica etc.), em unidades de conservação ou em áreas especialmente protegidas por lei. Do mesmo modo, o levantamento primário da ictiofauna deverá ser realizado nos cursos d'água mais significativos com pontos a montante e jusante.

O levantamento de campo deverá abranger os períodos sazonais chuvoso e seco, cujo esforço amostral deverá atender no mínimo o disposto na Decisão de Diretoria CETESB n.º 167/2015/C, em diferentes zonas amostrais, respeitando o esforço amostral mínimo por zona, localizadas ao longo de toda extensão do empreendimento, amparado pelas "Autorizações de Manejo *in situ*", a serem emitidas pela CETESB, conforme Resolução SMA 92/14, Resolução SIMA nº 115/22 e Decreto Estadual nº 69.120/2024. Deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- Descrição e justificativa da metodologia utilizada em campo para cada grupo faunístico, o esforço amostral empregado (datas e horários) e os equipamentos utilizados e suas especificações;
- Período de realização (data);
- Justificativa da escolha dos pontos de amostragem, considerando as características do empreendimento, a paisagem, a história natural das espécies e o potencial de cada tipo de ambiente;
- Descrição das características dos pontos amostrais, como área, fitofisionomia, matriz e presença de curso d'água;
- Listagem das espécies faunísticas identificadas, contendo nome popular e científico, ordem, família, habitat, origem (nativa, doméstica ou exótica), endemismo, grau de sensibilidade às interferências antrópicas, dependência de ambientes florestais, ameaça de extinção, local (interior de fragmento, entrada, área de plantio, reflorestamento etc.), tipo de registro (observação, vestígios, relatos, entre outros), período de registro (matutino, vespertino, noturno e crepuscular) etc. Destacar as espécies de importância cinegética, econômica, medicinal, científica, alimentícia e ornamental, bem como aquelas potencialmente invasoras, de risco epidemiológico, silvestres, domésticas e migratórias;
- Avaliação dos resultados obtidos abordando os conceitos de riqueza, abundância, relação das espécies com seu habitat preferencial, hábito (generalista ou especialista), área de vida, alimentação preferencial (herbívoros, onívoros, carnívoros, frugívoros etc.), grau de ameaça, sensibilidade a interferências antrópicas etc. Incluir curva de acúmulo de espécies e curva de rarefação, com discussão quanto à suficiência do esforço amostral empregado;
- Registro fotográfico datado de animais e vestígios visualizados durante o levantamento, com coordenadas geográficas;

- Indicação em imagem de satélite ou foto aérea dos fragmentos georreferenciados e trajetos avaliados e locais de amostragens da fauna;
- Avaliação da interface entre a fauna existente com a operação do futuro empreendimento;
- Avaliação da utilização da AID e ADA para alimentação, reprodução, descanso, refúgio, dessedentação, abrigo e nidificação.

Elaborar avaliação ecológica, discutindo a relação entre as características ambientais da área de amostragem (solo, relevo, vegetação, clima etc.) e as populações de flora e fauna, assim como a interação entre flora e fauna. Analisar a fragilidade ambiental da área, levando em conta a biodiversidade encontrada nas áreas de influência, o contexto biogeográfico e o uso e ocupação do solo.

Apresentar análise dos dados de atropelamento de fauna do trecho da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) entre o km 33+100 e 69+300. Tais dados devem ser obtidos por meio de campanhas de monitoramento veicular em baixa velocidade e monitoramento de trechos a pé e de monitoramento de eventuais passagens de fauna existentes nos trechos levantados, considerando a paisagem do entorno dos pontos críticos de atropelamento (*hotspots*) e as condições de manutenção das passagens. Realizar análise separada para fauna silvestre e doméstica.

Deverão ser propostas medidas que mitiguem/evitem o impacto de atropelamento durante a operação do empreendimento, incluindo a localização e o projeto de passagens de fauna superiores e inferiores (adequadas para as espécies-alvo) associadas a cercas de direcionamento, pontes de dossel para animais arborícolas e outras tecnologias, como: dispositivos para detecção de animais na pista; radares; redutores de velocidade; anteparos que incentivem a elevação da altura do voo das aves e dos quirópteros etc.

No caso da fauna silvestre, considerar na análise e na proposição de medidas as características dos diferentes grupos (mastofauna de grande, médio e pequeno porte, herpetofauna – répteis e anfíbios e avifauna), e as ocorrências com espécies ameaçadas de extinção.

Propor a realização de campanhas contra o abandono de animais domésticos nas rodovias ou áreas lindeiras e sobre a posse responsável junto aos usuários, lindeiros e famílias a serem desapropriadas, envolvendo os centros de controle de zoonoses e/ou outras instituições correlatas dos municípios da região.

Apresentar proposta de destinação das carcaças dos animais atropelados, destinação dos animais feridos e resgatados durante as obras e operação do empreendimento, treinamento dos funcionários envolvidos e padronização dos dados de atropelamento.

Solicita-se que os dados brutos da fauna silvestre e da ictiofauna também sejam apresentados em planilhas editáveis. Deverão ser preenchidas e enviadas no seu formato original *.xlsx, sem nenhum tipo de restrição de acesso ao conteúdo, como criptografia ou bloqueio, conforme arquivo disponibilizado como “Tabela de Monitoramento de Fauna Terrestre” e “Tabela de Monitoramento de Ictiofauna” no link: <https://www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/tabelas/>, devendo-se preencher uma planilha para cada área/ponto amostral, por campanha realizada.

8.2.3 Unidades de Conservação e Outras Áreas Protegidas

Para o diagnóstico das Unidades de Conservação e outras áreas protegidas deverão ser feitos os seguintes levantamentos:

- Identificação, caracterização e mapeamento das Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais existentes, em processo de criação, ou em Áreas Prioritárias para a Criação de Unidades de Conservação e para Incremento da Conectividade (de acordo com os Mapas do Projeto Biota/FAPESP), que estejam localizadas no entorno do empreendimento, indicando a área de influência do empreendimento (AII, AID e ADA) em que se localiza, suas respectivas zonas de amortecimento, decreto de criação e, sempre que possível, seus limites geográficos definidos e identificáveis, destacando as áreas prioritárias para conservação;
- Indicação das distâncias relativas ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando o plano de manejo (quando existente), as características e principais objetivos de cada UC;

- Avaliação das possíveis modificações e interferências que poderão ser causadas pelo empreendimento nas UCs existentes, e sua inserção nesse contexto;
- Identificação e mapeamento das áreas de valor ecológico (como áreas de brejos e/ou várzeas etc.);
- Caracterização sucinta das áreas com potencial para o estabelecimento de UCs e sítios ímpares de reprodução de espécies abrangidas pela área de influência indireta do empreendimento;
- Verificação da situação das Unidades de Conservação encontradas, tais como carências existentes, bens e serviços, situação do plano de manejo, da regularização fundiária e da infraestrutura, tendo em vista subsidiar a decisão da Câmara de Compensação Ambiental conforme previsto na Lei 9.985/2000.

Deverão ainda ser apresentados os layers em formato .kmz com a delimitação das unidades de conservação do entorno do empreendimento, e suas zonas de amortecimento, quando houver.

Também deverão ser levantadas as potenciais interferências em outras áreas protegidas, informando, entre outras, sobre a existência de:

- Áreas verdes e áreas institucionais averbadas;
- Áreas de reserva legal;
- Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs e Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs;
- Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas de várzea e demais áreas de interesse ambiental;
- Vegetação tombada ou em processo de tombamento nos municípios e suas áreas envoltórias.

8.2.3.1 Atendimento à Manifestação do Gestor das Unidades de Conservação e Outras Áreas Protegidas

Tendo em vista que o empreendimento intercepta o Parque Estadual da Serra do Mar e sua zona de amortecimento, a proposta de Termo de Referência foi encaminhada para a Fundação Florestal. Nesse sentido a Fundação Florestal apresentou o Despacho NLA nº 79/2026 e a Nota Técnica NLA-PESM/NIP nº 49/2026, encaminhados em anexo, que listam as recomendações que devem ser consideradas na elaboração do EIA/RIMA.

Solicita-se que, além da incorporação das recomendações ao logo do EIA/RIMA, seja apresentado capítulo mostrando a localização dentro do Estudo de cada um dos itens solicitados pela Fundação Florestal.

8.3 Meio Socioeconômico

O diagnóstico do meio socioeconômico tem como objetivo apresentar as principais características socioeconômicas das Áreas de Influência do empreendimento, tais como o perfil econômico, demografia, mercado de trabalho e as condições de vida da população no que se refere às condições de educação, saúde, renda, moradia e saneamento existentes e como essas condições poderão ser afetadas pelo empreendimento.

8.3.1 Uso e Ocupação do Solo

Deverá ser elaborado o levantamento, mapeamento e avaliação do atual uso e ocupação do solo da AID, com a identificação de: aglomerações urbanas; assentamentos rurais; propriedades rurais; manchas de vegetação; unidades de conservação; atividades agrícolas, minerárias e industriais; infraestruturas (estradas, ferrovias, aeroportos, linhas de transmissão, dutos, estações de tratamento de água e esgoto etc.); equipamentos urbanos (escolas, igrejas, postos de saúde etc.); cursos e corpos d'água; sítios arqueológicos, patrimônio histórico, cultural e natural etc.; propriedades afetadas e situação de posse; atividades econômicas afetadas (comércio, mineração, lazer etc.); entre outros. Deve ser avaliado o histórico e tendências futuras relacionadas ao uso e ocupação do solo.

8.3.2 Zoneamento Municipal

Apresentar, sobre ortofoto ou imagem de satélite, os zoneamentos municipais (Plano Diretor, Lei Orgânica, Código de Obras etc.), com indicação e avaliação da compatibilidade do empreendimento com as políticas setoriais, no que se refere ao ordenamento territorial, uso e ocupação do solo.

8.3.3 Perfil demográfico e socioeconômico

Apresentação de dados sobre população total residente, grau de urbanização, taxas de crescimento populacional (com identificação das causas da oscilação dessa taxa) e estrutura etária do município da AID, de acordo com o modelo proposto no índice de Vulnerabilidade Social da Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados).

Deverão ser apresentados também o levantamento e avaliação dos seguintes indicadores sociais para o município da AID: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS).

Deverá ser apresentada ainda uma Pesquisa de Percepção Ambiental da população residente na AID, incluindo os moradores da ADA, bem como a população lindeira às vias de acesso por onde se dará o escoamento da obra, baseando-se em levantamentos primários com entrevistas, considerando as condições de vida e ambientais da região, com o objetivo de levantar:

- O nível de informação sobre a intervenção proposta, medidas corretivas e compensatórias;
- Os principais e mais significativos impactos que o empreendimento poderá acarretar;
- O nível de adesão/rejeição à intervenção proposta.

Baseando-se em tal pesquisa, deverá ser analisada a expectativa da população quanto à implantação do empreendimento, especialmente no que diz respeito aos impactos sobre o meio ambiente, geração de empregos, dinamização da economia local e regional e nível de aceitação ou rejeição do projeto.

Deverão ainda ser apresentadas propostas de ações a serem utilizadas para garantir a efetividade da divulgação dos problemas identificados na Pesquisa de Percepção Ambiental e informações relativas aos empregos a serem ofertados, descrevendo o teor do material a ser divulgado, público-alvo, cronograma de atividades, entidades onde serão divulgadas as vagas de emprego disponibilizadas, canais de abertura para ouvir a população etc.

Nesse sentido, buscar promover o engajamento da comunidade para a elaboração do EIA-RIMA, sobretudo as universidades, associações de moradores, ONGs e demais grupos de interesse que poderão ser afetados pelo projeto, de forma que se tenha um Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSAP.

8.3.4 Equipamentos e serviços públicos

Apresentar a caracterização qualitativa e quantitativa dos bens e serviços públicos ligados à saúde, educação, saneamento básico, equipamentos culturais e de lazer, transportes públicos e segurança nos municípios da AID, avaliando a capacidade de atendimento dos mesmos, considerando-se um provável aumento de demanda nestes setores em decorrência da implantação do projeto.

Para saúde e educação deverão ser analisados indicadores, como: taxa de mortalidade infantil; número de hospitais, número de leitos e de médicos por mil habitantes, número de unidades de saúde; acessibilidade; número de estabelecimentos educacionais, número de docentes, número de alunos por sala de aula ou de alunos por docente (creche), número de matrículas por série em relação à população em idade escolar correspondente; déficit em relação ao número de vagas escolares; taxas de analfabetismo etc.

Descrever os serviços públicos de saneamento (água, esgoto, resíduos sólidos) dos municípios da AID informando: origem da água para abastecimento público, situação de atendimento de coleta e tratamento de efluentes domésticos, sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos.

8.3.5 Sistema viário e infraestruturas

Apresentar a caracterização e mapeamento da infraestrutura logística da AID, incluindo rodovias, ferrovias, aeroportos, hidrovias etc., bem como das infraestruturas existentes na AID, como dutos e linhas de transmissão, unidades de geração de energia etc., em especial, os dutos da Transpetro, os dutos da Comgás, os dutos da Braskem S.A., os dutos Logum Paulínia – RMSP-Santos, a linha 10 (Turquesa) da

CPTM, a Malha Regional Sudeste (operada pela MRS Logística), as linhas de transmissão CTEEP, as linhas de transmissão ENEL, as linhas de transmissão Furnas e a rede de esgoto da SABESP.

Identificar pontos críticos e a relação com os acessos do empreendimento. Devem ser identificados os fluxos rodoviários existentes na área de influência direta, capacidade dos sistemas existentes, carregamento horário médio e de pico e suas alterações em função da implantação do empreendimento.

Relacionado a este item deverá ser apresentado estudo de tráfego para a demanda futura.

8.3.6 Paisagem Urbana e Natural

Avaliar a possibilidade de interferência das obras sobre as estruturas ambientais naturais e urbanas que a mesma irá afetar, com possibilidades de impactos na dinâmica urbana e paisagística de seu entorno, considerando, especialmente, a atividade turística da região.

8.3.7 Estrutura Produtiva e de Serviços (Atividades Econômicas)

Para a AII, definir o perfil da atividade econômica regional, de forma a considerar, principalmente, o valor gerado nos principais setores das economias municipais e a distribuição espacial das atividades econômicas. Analisar as atividades econômicas específicas da região de implantação do empreendimento.

Para a AID, apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e de serviços exercidos na área de influência abordando: as finanças e investimentos públicos e os aspectos tributários; informações relevantes sobre a estrutura produtiva das atividades econômicas e de serviços; a dinâmica econômica geral e os principais fluxos de mercadorias e serviços.

Descrever as atividades turísticas e de recreação, com foco na AID do empreendimento, com mapeamento de locais e atrativos mais visitados pelos turistas e moradores da região, identificando as principais alternativas e equipamentos de lazer, caracterizando a importância regional e local das atividades turísticas e de lazer existentes, especialmente aquelas realizadas junto aos corpos d'água afetados, incluindo áreas de visitação de trilhas turísticas, locais para prática de esportes radicais e ecoturismo, entre outros. Efetuar avaliação do potencial turístico e de desenvolvimento de atividades de manejo sustentável na região.

Caracterizar os hábitos da população local quanto ao uso dos ecossistemas da região e a verificação do grau de dependência das comunidades em relação às diversas atividades no local do empreendimento.

8.3.8 Patrimônio Histórico e Arqueológico

Em relação ao diagnóstico arqueológico na AID e ADA, é importante destacar que deverá ser feito o protocolo, no IPHAN, da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) conforme a Instrução Normativa – IN IPHAN nº 01/2015, para obtenção de manifestação daquele Instituto quanto à classificação do empreendimento e definição de Termo de Referência Específico.

Este diagnóstico deverá ser apresentado como documentação anexa ao EIA e tratado no respectivo subcapítulo de diagnóstico, com a identificação e delimitação das áreas de interesse de preservação, monumentos de valor cultural, cênicos, históricos e naturais ou de bens tombados ou em processo de tombamento.

Também deverão ser identificados bens tombados ou em processo de tombamento nos âmbitos federal, estadual e municipal e apresentadas as manifestações dos respectivos conselhos de defesa de tais patrimônios, quanto a interferências diretas, decorrentes da implantação e operação do empreendimento sobre bens tombados.

Solicita-se que os dados primários de Arqueologia também sejam apresentados em planilhas editáveis. Deverão ser preenchidas e enviadas no seu formato original XLSX, sem nenhum tipo de restrição de acesso ao conteúdo, como criptografia ou bloqueio, conforme arquivo disponibilizado como “Tabela de Monitoramento de Arqueologia” no link: < <https://www2.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/tabelas/> >, devendo-se preencher uma planilha para cada ponto amostral, por campanha realizada.

8.3.9 Patrimônio Paleontológico

Caracterizar, por meio de dados secundários da formação geológica e mapeamentos existentes (por exemplo: Mapa Geológico do Estado de São Paulo, IPT, 1981) o potencial de conteúdo fóssilífero da ADA. Encontrando-se a área pretendida para intervenção em formação geológica com potencial conteúdo fóssilífero, elaborar diagnóstico detalhado da ADA e se constatada a presença de fósseis, apresentar manifestação da Agência Nacional de Mineração – ANM, conforme prevê a legislação específica.

8.3.10 Comunidades tradicionais

Verificar a presença de comunidades tradicionais na AID, incluindo remanescentes indígenas, quilombolas, pescadores e comunidades extrativistas, com base em dados secundários e em consultas a órgãos competentes, como FUNAI, INCRA e ITESP. Caracterizar essas comunidades quanto ao número de famílias, organização social, distribuição populacional, escolaridade, formas de sustento, tempo de permanência no local, atividades produtivas e grau de dependência dos recursos naturais.

Para comunidades indígenas e quilombolas, considerar, para fins de articulação institucional e identificação preliminar de comunidades potencialmente afetadas, as distâncias de referência estabelecidas no Anexo da Lei Federal nº 15.190/2025 para a tipologia rodoviária, sem prejuízo da identificação de comunidades situadas fora desses limites que possam sofrer interferência direta ou indireta do empreendimento.

9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste capítulo, deverão ser apresentadas a identificação, quantificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, construção e operação do empreendimento proposto.

A avaliação de impactos ambientais deverá ser baseada na análise conjunta dos dados específicos do empreendimento, apresentados no capítulo CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, e das características do ambiente em que ele será instalado, apresentados no capítulo DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

Deverá ser apresentada a metodologia específica de análise e avaliação dos impactos ambientais adotada no estudo. A partir dessa metodologia, os impactos das diversas ações do empreendimento, nas fases de sua implantação e ocupação deverão ser previstos, identificados e quantificados, quando couber, avaliados e classificados de forma sistemática. Apresentar Quadro Síntese de identificação de impactos decorrentes nas diferentes fases do empreendimento (implantação e operação).

Os impactos ambientais devem ser avaliados segundo sua natureza (positivo/negativo), ocorrência (direto/indireto), temporalidade (cíclico/temporário/permanente), abrangência (pontual/ADA/AID/AII), ocorrência (remota/pouco provável/provável/muito provável/certeza), reversibilidade (reversível/resiliente/irreversível), relevância e significância, para cada um dos meios físico, biótico e socioeconômico, considerando o sinergismo e cumulatividade entre os impactos.

Deverão ser tratados, no mínimo, os seguintes impactos, com especificação das medidas mitigadoras e programas de monitoramento correspondentes:

Impacto na Etapa de Planejamento

- Geração de expectativa na população.

Impactos na Etapa de Implantação

- Potencial de recalques e abalos em estruturas e construções vizinhas;
- Alteração da Morfologia de Terrenos e Desencadeamento/Intensificação de Processos de Dinâmica Superficial;
- Interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Interferência na qualidade das águas superficiais;
- Interferências em áreas frágeis (várzea etc.);
- Poluição gerada nos canteiros de obras e frentes de trabalho;
- Impactos relacionados à utilização de áreas de empréstimo e depósitos de material excedente;
- Impactos relacionados às mudanças climáticas;
- Riscos associados a acidentes envolvendo produtos perigosos durante as obras;

- Impactos relacionados ao uso de explosivos durante as obras;
- Interferências sobre áreas de concessões de direitos minerários;
- Perda de cobertura vegetal e interferências em Áreas de Preservação Permanente (APP);
- Interferências com a fauna silvestre;
- Interferência/aumento da fauna doméstica e sinantrópica;
- Interferências em Unidades de Conservação e outras áreas protegidas;
- Desapropriação de imóveis e relocação de população, atividades econômicas e equipamentos sociais;
- Incômodos à população limdeira à obra;
- Interferências em infraestruturas e serviços públicos;
- Interferências com trânsito local, vias municipais e circulação de veículos e pedestres;
- Interferência com patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico-cultural;
- Mobilização e desmobilização de mão de obra;
- Impactos sobre as atividades econômicas;
- Interferências em eventuais áreas contaminadas.

Impactos na fase de Operação

- Impactos no tráfego, no sistema viário existente e nos fluxos entre os bairros;
- Riscos de acidentes com o transporte de cargas de cargas perigosas;
- Impactos sobre a fauna e biodiversidade (atropelamentos, afugentamento etc.);
- Impactos sobre a flora (incêndios florestais, espécies exóticas etc.);
- Impactos da geração de ruído e vibração;
- Desencadeamento/Intensificação de processos de dinâmica superficial durante a operação;
- Geração de efluentes e resíduos sólidos;
- Alteração da qualidade do ar;
- Impactos relacionados às mudanças climáticas;
- Impactos decorrentes da ocupação/ invasão da faixa de domínio;
- Geração de empregos;
- Modificações no uso e ocupação do solo no entorno desencadeadas pelo empreendimento.

9.1 Impactos Cumulativos e Sinérgicos

Realizar a avaliação da cumulatividade e sinergia de impactos considerando os empreendimentos existentes na região.

10. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Os Programas Ambientais a serem propostos deverão ser de caráter preventivo, corretivo ou potencializadores, devendo ser apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto a que se destinam. As medidas de mitigação e compensação deverão estar preferencialmente inseridas em programas ambientais específico, de forma a favorecer a gestão ambiental do empreendimento.

Os Planos e Programas ambientais, entre os quais se inserem os programas de monitoramento, deverão ser propostos em função dos resultados da avaliação dos impactos, e estruturados de forma a facilitar a adoção do gerenciamento ambiental do empreendimento. Os programas de monitoramento deverão permitir o acompanhamento dos reais efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente, avaliando a eficiência das medidas mitigadoras propostas e desencadeando processos para sua adequação, quando necessário.

Tais Programas Ambientais deverão, preferencialmente, ser estruturados com base na seguinte itemização: Apresentação e Justificativa; Objetivos e Metas; Público-Alvo; Metodologia e Descrição do Programa (Procedimentos); Indicadores Ambientais; Recursos Materiais e Humanos; Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos; Inter-Relação com outros Planos e Programas; Cronograma de Execução; Responsável pela Implementação do Programa; Sistemas de Registros; Referências Bibliográficas.

Entre os planos e programas de mitigação a serem apresentados, citam-se:

- Plano de Gestão Ambiental das Obras

- Plano de Controle Ambiental das Obras, incluindo Subprogramas, tais como: supervisão e gestão ambiental das obras, planejamento de obras, controle de processos erosivos e de assoreamento, controle da poluição do solo e das águas superficiais, recuperação de áreas degradadas, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes etc.;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas;
- Programa de Adequação Ambiental do Projeto;
- Programa de Desativação Temporária das Obras;
- Programa de Gerenciamento de Passivos Ambientais;
- Programa de Controle da Supressão de Vegetação;
- Programa de Gerenciamento de Plantios Compensatórios e Restauração Ecológica;
- Programa de Monitoramento da Fauna;
- Programa de Resgate de Fauna e Flora;
- Programa de Planejamento de Travessias de Fauna;
- Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- Programa de Mitigação de Eventuais Incômodos à População;
- Programa de Desapropriação;
- Programa de Relocação de População e Atividades Afetadas;
- Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar durante a implantação do empreendimento;
- Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra;
- Plano de Ação de Emergência para a fase de Obras (PAE);
- Programa de Gerenciamento de Riscos para a fase de Obras (PGR);
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído e de Vibrações durante a implantação e operação do empreendimento;
- Plano de Gestão Ambiental da Operação;
- Programa de Controle Ambiental das obras de melhorias e manutenção durante a operação (conforme definição da DD CETESB nº 022/24/I);
- Plano de Ação de Emergência para a fase de Operação (PAE);
- Programa de Gerenciamento de Riscos para a fase de Operação (PGR);
- Programa de Combate a Incêndios durante a operação;
- Programa de Conservação da Fauna durante a operação, Subprograma de Monitoramento dos Atropelamentos; Subprograma de Fiscalização e Manutenção das Medidas de Fauna (conforme definição da DD CETESB nº 039/24/I);
- Programa de Resiliência às Mudanças Climáticas e Subprograma de Soluções Baseadas na Natureza – SbN, considerando as fases de implantação e operação do empreendimento;
- Programa de Minimização de Consumo de Recursos Naturais;
- Programa de Educação Ambiental.

Em relação aos programas ambientais previstos para a etapa de operação do empreendimento, eles deverão atender às diretrizes da Decisão de Diretoria CETESB nº 022/24/I e do *Roteiro para Elaboração do Relatório de Regularização do Licenciamento Ambiental da Malha Rodoviária*, disponível em <<https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/regularizacao-de-rodovias/>>.

11. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Em atendimento à Lei Federal nº 9.985/00 e ao Decreto nº 4.340, alterado pelo Decreto nº 6.848/09, o empreendedor deverá apresentar proposta de compensação ambiental para os impactos não mitigáveis, contemplando metodologia e justificativas que visem fundamentar os critérios para o cálculo da compensação ambiental em Unidades de Conservação.

Assim, com base no exposto, a aplicação desses recursos em unidades de conservação deve ser proposta segundo os itens relacionados a seguir, conforme orientação da Câmara de Compensação Ambiental – CCA da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.

1. Pesquisar, na região onde se localiza a área objeto da proposta, a existência de Unidades de Conservação de domínio público federal, estadual ou municipal, ou de domínio privado, de proteção integral ou uso sustentável, conforme definidas na Lei Federal 9.985/00. Caso seja necessário, tomar como base de investigação a bacia hidrográfica. Especificar sempre o bioma original das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.
2. Elaborar quadro comparativo das Unidades de Conservação existentes, relacionando as informações pesquisadas, tais como: se de proteção integral ou uso sustentável, ou mesmo se de domínio privado; o tamanho; a finalidade a que se destinam; o bioma onde estão inseridas; as carências existentes; a população residente; os bens e serviços existentes; as pesquisas realizadas etc.
3. Verificar a situação de cada Unidade de Conservação encontrada, com relação a sequência de itens passíveis de serem contemplados com os recursos da compensação, estabelecidos no artigo 31-A do Decreto Federal n.º 6.848/2009.
4. Elaborar propostas preliminares, para cada uma das Unidades de Conservação, relacionando os benefícios que podem ocorrer com a aplicação dos recursos advindos da compensação ambiental.
5. Apresentar estudo comparativo que subsidie a decisão da Câmara de Compensação Ambiental da SEMIL, sobre a escolha de uma ou mais Unidades de Conservação, para receber os recursos advindos da compensação ambiental, lembrando que sempre há necessidade de ser contemplada uma UC de proteção integral.
6. Propor o percentual a ser utilizado como compensação com decisão motivada em atendimento ao Decreto Federal n.º 6.848/2009.

Cabe ressaltar que caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SEMIL, durante o processo de licenciamento ambiental, definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos, sendo solicitada a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual 65.486 de 21/01/2021.

12. PROGNÓSTICO DA QUALIDADE AMBIENTAL FUTURA

Após a definição dos programas e das medidas mitigadoras, a avaliação ambiental do empreendimento deverá ser desenvolvida considerando os impactos identificados após mitigação. A avaliação deverá ser sintetizada em Matriz de Balanço Ambiental do empreendimento, bem como, deverá ser empregada a metodologia de sobreposição de mapas ou overlays para determinação de trechos críticos nessa avaliação ambiental.

Deverá ser feita também uma comparação da situação ambiental futura conforme os horizontes previstos, considerando os cenários com ou sem o empreendimento e apresentada a síntese dos benefícios versus ônus com a operação do empreendimento na área de influência.

13. CONCLUSÕES

Com base nos itens anteriores, a equipe técnica responsável pelo estudo deverá emitir suas considerações finais sobre a viabilidade ambiental do empreendimento.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentar bibliografia utilizada para elaboração dos estudos.

15. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar relação e registro profissional dos componentes da equipe técnica envolvida no trabalho, bem como, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos coordenadores de cada equipe de especialistas (meio físico, biótico, socioeconômico, coordenação geral além dos estudos específicos).

16. ANEXOS PREVISTOS

16.1 Documentação

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a obtenção da Licença Ambiental Prévia:

- Manifestação conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN (em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 15.190/2025, e a IN IPHAN nº 06/25) e de órgãos municipais com atribuição dada por legislação específica, sobre o Diagnóstico Histórico e Arqueológico realizado nas áreas de implantação do empreendimento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do coordenador dos trabalhos de elaboração do EIA/RIMA e dos profissionais responsáveis por estudos específicos de cada meio – físico, biótico e socioeconômico.

* Ressalta-se que Resolução Conjunta nº 01/2022 de 12/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13/08/2022 estabelece o procedimento para análise de pedidos de intervenções em áreas naturais protegidas pela legislação de tombamento, quando envolverem os órgãos Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT e CETESB.

16.2 Informações Cartográficas

Disponibilizar os dados ambientais georreferenciados (imagens, vetores, tabelas etc.) utilizados na elaboração dos produtos cartográficos dos estudos ambientais sob a forma de arquivos digitais originais e editáveis.

16.3 Produtos cartográficos

Apresentar o projeto da Duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), com a indicação dos limites patrimoniais e todas as instalações a serem construídas (vias de acesso, obras de arte especiais etc.), plotado sobre planta planialtimétrica, em escala mínima de 1:2.000, e sobre imagem de satélite ou fotografia aérea recente (datada), e também em formato .kmz.

Para os produtos cartográficos a serem apresentados, tanto os de base quanto os temáticos, fazer constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Limites municipais;
- Elementos de hidrografia;
- Elementos de infraestrutura rodoviária, ferroviária, aeroviária e dutoviária;
- Limites das áreas urbanas;
- Empreendimentos e projetos colocalizados;
- Áreas especiais (APPs, Unidades de Conservação, Terras Indígenas, entre outras);
- Toponímia; e
- Grade de coordenadas.

Georreferenciar os mapas apresentados no sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) quando na escala 1:250.000 ou maiores (maior detalhe). Quando nas escalas menores que 1:250.000 (menor detalhe), georreferenciar no sistema de coordenadas geográficas (Latitude/Longitude). Nos casos de empreendimentos localizados entre dois fusos, adotar o fuso onde se situar a parcela maior do empreendimento. Em todos os casos, utilizar o Referencial Horizontal Planimétrico (datum horizontal) SIRGAS 2000.

Utilizar como documento(s) fonte a cartografia topográfica produzida por órgãos oficiais: IBGE, IGC, EMPLASA, DSG, CHM, MMA, IBAMA, entre outros. Utilizar a articulação das folhas adotada pelos órgãos oficiais para a cartografia topográfica sistemática. Ao utilizar mais de uma folha, indicar a articulação por meio de carta índice em menor escala.

Os produtos cartográficos devem ser entregues na extensão *.GeoPDF (Portable Document Format - Georreferenciado).

Apresentar as informações de referência e legenda, constando, no mínimo, os seguintes elementos:

- Título do mapa;
- Título do projeto/estudo (EIA/RIMA);
- Identificação do processo de licenciamento;
- Tipo de Licença (LP);
- Referência do mapa (da forma como citado no texto do estudo. Ex: Figura 1.2.3);
- Localidade (municípios e UGRHI);

- Legenda contendo a simbologia de todas as feições (camadas) representadas no mapa, separando as informações referentes às convenções cartográficas das informações temáticas;
- Dados cartográficos:
- Escalas gráfica e numérica;
- Projeção cartográfica, sistema de coordenadas, referencial planimétrico e fuso;
- Indicação do norte;
- Grade de coordenadas, em escala compatível;
- Articulação das folhas (se necessário);
- Tamanho da folha (ex: A1, A2, A3);
- Fontes:
 - Bibliografia de todos os dados apresentados no mapa, indicando fonte, data e escala original;
 - Nome do sensor, resolução espacial e data de coleta (imageamento) das imagens utilizadas no mapa (imagens de satélite ou ortofotos digitais);
- Data de elaboração do mapa;
- Responsabilidade técnica pela cartografia.
- Empresa e profissional responsável pela elaboração do documento (nome e e-mail).

16.4 Arquivos Vetoriais

- Apresentar os arquivos vetoriais no formato *.shp (shapefile) ou ESRI File Geodatabase. Encaminhar também arquivos vetoriais no formato *.kml ou *.kmz (*Google Earth*);
- Para esses arquivos, manter a simbologia (*layout*) equivalente à utilizada na apresentação temática dos arquivos vetoriais;
- Apresentar os desenhos técnicos (plantas cadastrais, arranjo da obra etc.) no formato *.dxf (CAD);
- Apresentar tabela de atributos do arquivo vetorial;
- Enviar arquivo contendo a simbologia (*layout*) utilizada na carta temática, (cores, transparência, máscara etc.);
- Organizar os arquivos vetoriais em planos de informação (feições) distintos, cada um representando um tema específico, indicado em sua nomenclatura;
- Os polígonos dos arquivos vetoriais devem estar fechados topologicamente e perfeitamente conectados por meio de nós, evitando falhas, interrupções e sobreposições.

16.5 Arquivos Raster (Matriciais)

- Apresentar os arquivos raster, geometricamente corrigidos, no formato GEOTIFF;
- As imagens de satélite e ortofotos digitais deverão apresentar resolução espacial de 1 metro ou maior detalhe. Em casos específicos, por exemplo, na representação de extensas áreas agrícolas, poderão ser utilizadas imagens de satélite e ortofotos digitais com menor resolução espacial;
- O arquivo deverá ter sido obtido (imageado) nos últimos dois anos, contados anteriormente à data de entrada, no protocolo da CETESB, do estudo ambiental que irá compor o processo de licenciamento com avaliação de impacto ambiental. Para fins de análise temporal, serão aceitos arquivos raster com data de obtenção anterior a dois anos (históricas). A data de imageamento e outras informações sobre o arquivo deverão constar no respectivo arquivo de metadados;
- Nos casos em que for realizado o processamento de fusão de bandas, apresentar em arquivo de metadados os procedimentos e metodologias empregados no processamento e tratamento das imagens.

16.6 Metadados

Apresentar os metadados de arquivos raster e vetoriais conforme as especificações da Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Entidades e elementos dos metadados.

Elemento	Descrição	Obrigatoriedade
Título	Título do dado	Obrigatório
Data Coleta	Data da coleta do dado	Obrigatório
Data Publicação	Data da publicação do dado	Obrigatório
Responsável	Nome da organização ou indivíduo que deu origem ao dado	Obrigatório
Categoria Temática	Tema principal do dado	Obrigatório
Resolução Espacial	Resolução espacial do dado	Obrigatório
Resumo	Descrição resumida sobre o conteúdo do dado	Obrigatório
Formato Original	Formato original do dado	Obrigatório
Escala Original	Escala original do dado	Obrigatório
Etapas de Processamento	Descrição dos processos, parâmetros e tolerâncias utilizados, datas do processamento	Opcional
Restrições	Restrições legais de acesso	Opcional
Tipo de Representação Espacial	Tipos: Vetorial, Matricial, Tabular	Opcional
Sistema de Referência	Nome do Sistema de Referência	Obrigatório
Sistema de Projeção	Nome do Sistema de Projeção	Obrigatório
Acesso Online	Endereço para acesso online ao dado	Opcional
Responsável pelos Metadados	Nome da organização ou indivíduo responsável pelos metadados	Obrigatório
Data dos Metadados	Data dos Metadados	Obrigatório

Fonte: Adaptado de Perfil MGB Sumarizado (Perfil MGB, CEMG/CONCAR, 2009).

17. CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

As informações contidas no Relatório de Impacto Ambiental – RIMA deverão refletir as conclusões do EIA, expressas em linguagem acessível ao público, ilustradas por mapas com escalas adequadas, quadros, tabelas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de fácil entendimento e deverão seguir as disposições do artigo 9º da Resolução CONAMA 01/86.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A apresentação do EIA/RIMA deverá seguir os “Procedimentos para Recebimento de Documentos do Protocolo” (anexo) e os prazos estabelecidos nas Resolução SMA nº 49/14 e nos Decretos Estaduais nº 55.149/09 e 47.400/02.

As solicitações de licenciamento à Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental devem ser realizadas exclusivamente de forma digital, por meio do Sistema Eletrônico e-ambiente na CETESB. Todos os documentos protocolados na Diretoria deverão estar no formato digital e com base nas diretrizes apresentadas na Decisão de Diretoria – DD nº 247/2017/I da CETESB de 28/08/17. Para maiores informações, acessar o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

Para fins de pagamento de análise do documento, deverá ser observado o tipo de serviço – “Licença prévia – Estudo de Impacto Ambiental – EIA”, do Decreto 62.973/2017.

Por fim, informamos que este Termo de Referência tem validade de 03 (três) anos contados a partir da data de emissão.



PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 065/26/ILT

Data: 25/06/2026

Eng. San/Amb. Ticianá Rísdén Viana
p/ Geól. Isabellá dá Gama de Medeiros
Setor de Licenciamento de Empreendimentos de
Transporte Rodoviário – ILTR
Reg. 8193; CREA 5070683425

De acordo:

Eng. San/Amb. Ticianá Rísdén Viana
Gerente da Divisão de Licenciamento de
Empreendimentos de Transportes – ILT, em
exercício
Reg. 7009; CREA 5062050918



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 164/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 139.00080741/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Problema a ser resolvido: a duplicação depende da obtenção da Licença Prévia (LP), que por sua vez depende de EIA/RIMA aprovado. O DER-SP não dispõe de estrutura própria dedicada e, na condição de empreendedor, não pode acumular a função de consultor responsável técnico pelo estudo. Assim, a necessidade é a contratação de empresa especializada para elaborar o EIA/RIMA em estrita conformidade com o Termo de Referência da CETESB, viabilizando a instrução do licenciamento ambiental e, por conseguinte, a continuidade do empreendimento. Essa medida busca dar celeridade ao andamento dos processos que envolvem o projeto em questão.

2.2. O DER-SP promove a duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031) no trecho entre o km 33+100 e o km 69+300, com extensão aproximada de 36,2 km, abrangendo os municípios de Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano. Conforme informações constantes do Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, a rodovia é hoje composta majoritariamente por pista simples, com segmentos sem acostamento, o que compromete a fluidez do tráfego, o conforto e a segurança viária e gera conflitos nas interseções.

2.3. O empreendimento constitui obra rodoviária sujeita a licenciamento ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Lei Estadual nº 15.190/2025, tendo a CETESB definido, no referido Parecer, o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA. O empreendimento intercepta o Parque Estadual da Serra do Mar e sua zona de amortecimento, a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Represa Billings e a do Alto Tietê Cabeceiras, insere-se no Bioma Mata Atlântica e demandará supressão de vegetação nativa estimada pela CETESB em cerca de 50,41 ha, além de árvores isoladas.

2.4. Interesse público: ampliação da capacidade e da segurança viárias, redução do tempo de percurso e dos conflitos em interseções, melhoria logística regional, e cumprimento do dever legal de avaliação e mitigação dos impactos ambientais de empreendimento de significativo impacto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Meio Ambiente	Melina Amorim dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço a contratar é técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, devendo a contratada elaborar o EIA/RIMA em atendimento integral ao Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT e aos seguintes requisitos essenciais extraídos dos anexos:

- Observância do “Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental” (Decisão de Diretoria CETESB nº 217/2014/I) e das diretrizes das Resoluções CONAMA nº 237 /1997 e nº 01/1986;
- Elaboração de todos os capítulos exigidos pelo TR CETESB: identificação; introdução; legislação incidente; compatibilidade com políticas, planos e programas e projetos colocalizados; justificativa e estudo de alternativas (locacionais, tecnológicas e alternativa zero), incluindo Soluções baseadas na Natureza; caracterização do empreendimento, delimitação de AII/AID/ADA; diagnóstico dos meios físico, biótico e socioeconômico; identificação e avaliação de impactos (inclusive cumulativos e sinérgicos); programas ambientais; programa de compensação ambiental (Lei nº 9.985/2000); prognóstico; conclusões; referências; equipe técnica; e anexos;
- Levantamentos primários de campo com campanhas nas duas estações do ano (seca e chuvosa) para fauna (avifauna, mastofauna incluindo quirópteros, herpetofauna e ictiofauna) se aplicável, e para qualidade das águas, mediante Autorização de Manejo in situ da CETESB (Resolução SMA 92/14, Resolução SIMA 115/22 e Decreto Estadual nº 69.120/2024);
- Atendimento às recomendações da Fundação Florestal (Despacho NLA nº 79/2026 e Nota Técnica NLA-PESM/NIP nº 49/2026) e ao Plano de Mitigação de Atropelamento de Fauna (DD CETESB nº 039/2024/I);
- Protocolo da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) no IPHAN e diagnóstico arqueológico (IN IPHAN nº 01/2015 e nº 06/2025), bem como articulação com DAEE, ANM e demais intervenientes, quando couber;
- Produtos cartográficos georreferenciados em SIRGAS 2000, nas escalas exigidas (1:50.000 AII; 1:10.000 AID; 1:5.000 e 1:2.000 ADA), entregues em .GeoPDF e .kmz, e dados primários em planilhas .xlsx editáveis conforme modelos da CETESB;
- Organização digital dos documentos no sistema e-ambiente conforme Decisão de Diretoria CETESB nº 247/2017/I;
- Equipe multidisciplinar com profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe, com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da coordenação geral e dos coordenadores de cada meio;
- Requisitos de sustentabilidade: incorporação de Soluções baseadas na Natureza (SbN) e de diretrizes de minimização de resíduos, efluentes e gases de efeito estufa nas proposições do estudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Do ponto de vista da solução, o mercado oferece, essencialmente, uma única linha viável: a contratação de empresa de consultoria ambiental especializada em EIA/RIMA de infraestrutura rodoviária. As alternativas consideradas foram: (a) execução direta pelo DER-SP, inviável pela ausência de corpo técnico multidisciplinar dedicado e pela impossibilidade de o empreendedor acumular a responsabilidade técnica pelo estudo; e (b) contratação de consultoria especializada, adotada. Há pluralidade de fornecedores no mercado (empresas com acervo em EIA/RIMA rodoviário para DER-SP e DNIT), o que assegura competitividade.

5.2. Para fins de levantamento de mercado e estimativa dos custos da solução, será utilizada como referência a Tabela de Preços Unitários – TPU do DER-SP, que estabelece parâmetros objetivos para a composição dos serviços, incluindo a composição e os quantitativos dos profissionais necessários à execução das atividades. A utilização da TPU confere padronização, transparência e rastreabilidade à formação dos preços, permitindo a verificação dos custos considerados e assegurando maior objetividade na instrução do processo de contratação.

5.3. A análise de mercado indica que, embora o conteúdo mínimo do estudo esteja fixado no Parecer Técnico CETESB nº 065/26/ILT, as consultorias atuantes no segmento oferecem soluções técnicas diferenciadas quanto ao desenho amostral das campanhas de fauna e de qualidade das águas, às técnicas de levantamento florístico e fitossociológico, à modelagem hidrológico-hidráulica das manchas de inundação associadas à travessia da Represa Billings, à metodologia de avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos frente aos empreendimentos colocalizados indicados no item 10.3, e à condução do Diagnóstico Socioambiental Participativo. Tais diferenciais não são captáveis por requisitos mínimos de edital e impactam diretamente a suficiência técnica do estudo, o número de “Comunique-se” da CETESB e o prazo de obtenção da Licença Prévia. É, portanto, vantajoso à Administração comparar e valorar esses diferenciais, o que justifica, para além do enquadramento do objeto no art. 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a eleição do critério técnica e preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação integral (não parcelada) da elaboração do EIA/RIMA, considerado o ciclo de vida do objeto: (i) planejamento e plano de trabalho; (ii) diagnóstico ambiental dos três meios, com campanhas de campo sazonais; (iii) identificação e avaliação de impactos, inclusive cumulativos e sinérgicos; (iv) proposição de programas ambientais e de compensação ambiental; (v) prognóstico e conclusões sobre a viabilidade ambiental; (vi) elaboração do RIMA e dos produtos cartográficos; (vii) protocolização no e-ambiente e (viii) atendimento às exigências e complementações da CETESB e dos órgãos intervenientes até a suficiência técnica para subsidiar a Licença Prévia.

6.2. Integram a solução o suporte técnico às manifestações dos órgãos intervenientes (Fundação Florestal /PESM, IPHAN, DAEE, ANM, prefeituras) e o apoio às reuniões técnicas e à audiência pública do licenciamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto compreende 1 (um) serviço técnico especializado, elaboração completa do EIA/RIMA da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), decomposto nos subitens da TPU/DER-SP relacionados na tabela abaixo, cujos quantitativos foram dimensionados a partir dos seguintes parâmetros do empreendimento: extensão de 36,2 km entre o km 33+100 e o km 69+300; 4 (quatro) municípios na área de influência (Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano); supressão de vegetação nativa estimada pela CETESB, além de árvores isoladas; 2 (duas) campanhas sazonais de fauna, nos períodos seco e chuvoso, com no mínimo 10 dias de campo cada (DD CETESB nº 167/2015/C); 2 (duas) campanhas de amostragem de qualidade das águas; e prazo de 16 (dezesesseis) meses para elaboração e protocolização do EIA/RIMA.

EIA/RIMA - SP 031						
OBJETO: EIA/RIMA SP-031				DATA BASE: ABRIL/2026		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.30.08.01	Coordenação do Projeto	Mensal	IMC	16,00	R\$ 12.326,150	R\$ 197.218,40
34.30.08.02	Elaboração de Laudo de Fauna Silvestre e Diagnóstico de Fauna	Mensal	IMC	10,00	R\$ 22.152,400	R\$ 221.524,00
34.30.08.03	Inventário Florestal	Mensal	IMC	6,00	R\$ 53.851,450	R\$ 323.108,70
34.30.08.04	Pesquisa de Percepção Ambiental	Mensal	IMC	6,00	R\$ 10.062,600	R\$ 60.375,60
34.30.08.05	Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas	Mensal	IMC	4,00	R\$ 7.832,940	R\$ 31.331,76
34.30.08.06	Base Cartográfica e Imagens	Mensal	IMC	6,00	R\$ 8.212,100	R\$ 49.272,60
34.30.08.07	Consolidação de dados e elaboração do EIA	Mensal	IMC	7,00	R\$ 43.081,160	R\$ 301.568,12
34.30.08.08	Consolidação de dados e elaboração do RIMA	Mensal	IMC	5,00	R\$ 53.851,450	R\$ 269.257,25
34.30.08.09	Plano Básico Ambiental (PBA)	Mensal	IMC	6,00	R\$ 53.851,450	R\$ 323.108,70

34.30.08.10	Audiência Pública	UN	IMC	4,00	R\$ 40.250,390	R\$ 161.001,56
34.30.08.11	Relatório de análise da qualidade das águas	UN	IMC	4,00	R\$ 3.351,950	R\$ 13.407,80
34.30.08.12	Laudo de Medição de Ruído e Vibração	UN	IMC	4,00	R\$ 6.703,910	R\$ 26.815,64
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 1.977.990,13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.977.990,13

- 8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na Tabela de Preços Unitários (TPU) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), referência amplamente reconhecida e de acesso público, disponibilizada para consulta no sítio eletrônico oficial do órgão.
- 8.2. A utilização da TPU/DER-SP como parâmetro de pesquisa de preços atende ao disposto na legislação vigente, em especial ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, dentre os parâmetros para a definição do valor estimado, a adoção de tabelas de referência oficiais elaboradas por órgãos ou entidades públicas. Por se tratar de tabela periodicamente atualizada e de domínio público, confere-se transparência, isonomia e segurança jurídica ao procedimento, permitindo a verificação da metodologia adotada por qualquer interessado.
- 8.3. Os valores unitários foram extraídos da versão vigente da TPU na data-base da estimativa, com os respectivos quantitativos consolidados em planilha de formação de preços anexa a este processo, da qual resulta o valor total estimado da contratação.
- 8.4. A TPU/DER-SP adotada tem data-base abril/2026. A Administração observará que a abertura do certame se dê em prazo não superior a 6 (seis) meses da data-base, atualizando o orçamento estimativo antes da publicação do edital caso necessário, em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que veda o uso de referenciais defasados.
- 8.5. Todos os subitens que compõem o orçamento estão contemplados na TPU/DER-SP, não havendo item sujeito a pesquisa de mercado suplementar nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Recomenda-se a NÃO adoção de parcelamento. O EIA/RIMA é serviço técnico intelectual de resultado único e indivisível: os capítulos são metodologicamente interdependentes (o diagnóstico integrado condiciona a avaliação de impactos, que condiciona os programas e o prognóstico), e a CETESB exige coordenação geral única com ART de coordenação. O fracionamento comprometeria a integração técnica e a responsabilização, sendo técnica e economicamente inviável (art. 47 da Lei nº 14.133/2021). Admite-se, contudo, subcontratação parcial de serviços especializados pontuais (por exemplo, análises laboratoriais e prospecção arqueológica).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Projeto funcional/executivo de engenharia rodoviária da duplicação da SP-031 e respectivos levantamentos topográficos e geotécnicos (insumo essencial ao EIA/RIMA);
- 10.2. Eventuais serviços especializados de apoio (diagnóstico arqueológico junto ao IPHAN e medições de ruído.

10.3 Projetos de terceiros colocalizados, que demandam compatibilização (e não contratação): extensão de Linha de Transmissão da ENEL; Viaduto da Rua Júlia (CETESB.046945/2025-65); Segregação Sudeste; e Usina Fotovoltaica Curio (CETESB 013768/2026-76).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações apresentadas a seguir:

ID do Item no PCA: 1950

Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO

Identificador da Futura contratação: 262201-723/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Obtenção de subsídio técnico consistente para a Licença Prévia, com segurança jurídica ao licenciamento;

12.2. Adequada avaliação, mitigação e compensação dos impactos sobre Mata Atlântica, unidades de conservação, mananciais e fauna;

12.3. Viabilização da duplicação, com ganhos de segurança viária, fluidez e logística regional;

12.4. Conformidade com a legislação ambiental federal e estadual e com as exigências da CETESB e da Fundação Florestal e demais órgãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Dotação orçamentária e financeira: assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e o respectivo cronograma de desembolso compatível com o valor estimado da contratação e com a execução plurianual do serviço, considerando as campanhas de campo sazonais (estações seca e chuvosa) que condicionam o prazo de execução.

13.2. Designação de fiscalização e gestão contratual: designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, preferencialmente com conhecimento em licenciamento ambiental, previamente ao início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a fiscalização qualificada dos produtos técnicos exigidos pelo TR CETESB nº 065/26/ILT.

13.3. Disponibilização de insumos técnicos: providenciar o repasse à contratada das informações e dos produtos das contratações correlatas indicadas no item 10, em especial o projeto funcional/executivo de engenharia e os levantamentos topográficos e geotécnicos da duplicação da SP-031, indispensáveis à delimitação do empreendimento (AII/AID/ADA) e à avaliação de impactos.

13.4. Articulação com órgãos intervenientes: promover, junto à contratada, a interlocução com a CETESB e demais órgãos e entidades intervenientes (Fundação Florestal/PESM, IPHAN, DAEE, ANM e prefeituras dos municípios abrangidos), a fim de viabilizar as manifestações técnicas, as Autorizações de Manejo in situ da fauna e demais anuências necessárias à execução dos levantamentos primários.

13.5. Requisitos de habilitação e responsabilidade técnica: exigir, na fase de contratação, a comprovação de equipe multidisciplinar com profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe e as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da coordenação geral e dos coordenadores de cada meio.

13.6. Elaboração dos instrumentos da contratação: concluída a fase de planejamento, elaborar o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e a minuta do instrumento convocatório, com os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encaminhando o processo à análise jurídica e às aprovações internas cabíveis.

13.7. Condições de execução e entrega dos produtos: estabelecer, no instrumento contratual, o cronograma físico-financeiro, as condições de recebimento provisório e definitivo dos produtos, a organização digital da documentação no sistema e-ambiente da CETESB e a admissibilidade de subcontratação parcial de serviços especializados pontuais (análises laboratoriais e prospecção arqueológica), nos limites do item 9.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação, em si, tem por objeto um serviço de estudo, cujo impacto ambiental direto é baixo e restrito às atividades de campo (coletas de fauna e água, sondagens), mitigáveis e condicionadas às Autorizações de Manejo in situ da CETESB. O objeto destina-se, precisamente, a subsidiar a avaliação e a gestão dos impactos do empreendimento (duplicação), entre os quais: supressão de Mata Atlântica, intervenção em APP, em unidades de conservação, interferências em recursos hídricos e sobre a fauna (inclusive atropelamentos), emissões, ruído e desapropriações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.A contratação é técnica e economicamente viável, por ser a via adequada e necessária à instrução do licenciamento ambiental do empreendimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MELINA AMORIM DOS SANTOS

Coordenadora de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 18:32:56.

N.OBRA - 635021.5 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIAIS
 OBJETO - CONTR.DE EMPR.ESPEC.P/A PREST.DE SERV.TÉCN.ESPEC,DE NAT.PRED.INTELECTUAL,
 DEST.À ELAB.DO EST.DE IMP.AMB.(EIA) E DO RESP.RELAT.DE IMP.AMB.(RIMA)REL.ÀS
 OBR.DE DUPL.DA ROD.ÍNDIO TIBIRIÇÁ(SP031),NO TRECHO COMPR.ENTRE O KM 69+300,SOB
 RESPONS.DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS

34.30.08.01	COORD.PROJ.EIA/RIMA	MENSAL	IMC	16,00	12.326,150	197.218,40
34.30.08.02	ELAB.LAU.FAU.SILVEST	MENSAL	IMC	10,00	22.152,400	221.524,00
34.30.08.03	INVENT.FLOR.EIA/RIMA	MENSAL	IMC	6,00	53.851,450	323.108,70
34.30.08.04	PESQ.PERC.AMB.EIA/RI	MENSAL	IMC	6,00	10.062,600	60.375,60
34.30.08.05	AVAL.PREL.AR.CONT.EI	MENSAL	IMC	4,00	7.832,940	31.331,76
34.30.08.06	BASE CARTOGR.IMAGENS	MENSAL	IMC	6,00	8.212,100	49.272,60
34.30.08.07	CONSOL.DADO.ELAB.EIA	MENSAL	IMC	7,00	43.081,160	301.568,12
34.30.08.08	CONSOL.DAD.ELAB.RIMA	MENSAL	IMC	5,00	53.851,450	269.257,25
34.30.08.09	PLAN.BAS.AMB.EIA/RIM	MENSAL	IMC	6,00	53.851,450	323.108,70
34.30.08.10	AUDIÊNCIA PUBL.EIA/R	UN	IMC	4,00	40.250,390	161.001,56
34.30.08.11	RELA.ANALI.QUAL.ÁGUA	UN	IMC	4,00	3.351,950	13.407,80
34.30.08.12	LAUDO MED.RUID.VIBRA	UN	IMC	4,00	6.703,910	26.815,64
					SUBTOTAL	1.977.990,13
					TOTAL DO ORCAMENTO	1.977.990,13



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.30.08.01	COORDENAÇÃO DO PROJETO DO EIA/RIMA SP-031	mensal	IMC	16,00	12.326,15	197.218,40
34.30.08.02	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA SILVESTRE E DIAGNÓSTICO DE FAUNA	mensal	IMC	10,00	22.152,40	221.524,00
34.30.08.03	INVENTÁRIO FLORESTAL EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00	53.851,45	323.108,70
34.30.08.04	PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00	10.062,60	60.375,60
34.30.08.05	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ÁREAS CONTAMINADAS EIA/RIMA	mensal	IMC	4,00	7.832,94	31.331,76
34.30.08.06	BASE CARTOGRÁFICA E IMAGENS EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00	8.212,10	49.272,60
34.30.08.07	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO EIA	mensal	IMC	7,00	43.081,16	301.568,12
34.30.08.08	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO RIMA	mensal	IMC	5,00	53.851,45	269.257,25
34.30.08.09	PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00	53.851,45	323.108,70
34.30.08.10	AUDIÊNCIA PÚBLICA EIA/RIMA	un	IMC	4,00	40.250,39	161.001,56
34.30.08.11	RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	un	IMC	4,00	3.351,95	13.407,80
34.30.08.12	LAUDO DE MEDIÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO	un	IMC	4,00	6.703,91	26.815,64
				SUBTOTAL		1.977.990,13
TOTAL DO ORÇAMENTO						1.977.990,13



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 139.00080741/2026-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**,
CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo –
DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE
PLANEJAMNETO – D.P.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Frank Alves Nunes, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.***. ***-**, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00080741/2026-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 723/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos às obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), no trecho compreendido entre o km 33+100 e o km 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1.O **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do Contratado; e

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 16 (dezesseis) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 7.2. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de abril/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado].**
- 7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela **Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- 9.1.23. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
- 9.1.24. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.1.25. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.27. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.
- 11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a XX,XX % do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Quando Aplicável**).
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Termo de Referência e Anexo III.1 – Condições Gerais do Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato.

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262218 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO- DP

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza da Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Frank Alves Nunes

Diretor de Planejamento

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- IV.** a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI.** Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII.** Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.
- Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, conseqüente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

Modelos – PROPOSTA TÉCNICA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.1
MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO OU ATRIBUIÇÃO	P ou E (*)	NÍVEL SUPERIOR/AUXILIAR
OBSERVAÇÃO (*) - Permanente (P) ou Eventual (E)				
EMPRESA:				
DATA:				
REPRESENTANTE LEGAL (com carimbo de identificação)				



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2

MODELO DE CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE

ATIVIDADE	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	H. mês / H. hora			TOTAL	
			Mês 1	Mês 2	Mês n	H. mês	H. hora
1. Equipe Permanente							
SUBTOTAL							
2. Pessoal em Tempo Parcial							
SUBTOTAL							
TOTAL GERAL							

Nota:

- a) Para o Pessoal em tempo parcial, apresentar estimativas em quantidades de homens/hora e para a Equipe Permanente, em homens/mês.

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

REPRESENTANTE LEGAL
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.4

MODELO DE CURRICULUM VITAE

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	PERMANENTE:
		EVENTUAL:
NATURALIDADE:	POSIÇÃO DA EMPRESA:	
NACIONALIDADE:		
INSTRUÇÃO (INDICAR O CURSO, NOME DA ESCOLA, ANO DE FORMATURA, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		
NOME DA EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL (com carimbo de identificação)		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.5

MODELO DE QUADROS RESUMOS – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

1. Quadro Resumo Coordenador Geral

Nome Completo

Empresa	Atividade	Atestado da pág x a x da Proposta	CAT (número)	Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano	Tempo Total Anos/meses/dias
---------	-----------	---	--------------	---	--------------------------------

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

2. Demais Especialistas

Nome Completo

Empresa	Atividade	Atestado da pág x a x da Proposta	CAT (número)	Período De dia/mês/ano A Dia/mês/ano	Tempo Total Anos/meses/dias
---------	-----------	---	--------------	---	--------------------------------

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total

Não deve ser computada superposição de Períodos

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



LOTE N^o

A **Formação Profissional**

Tempo anos

EDITAL

Pág. [

Item

Consórcio / Empresa

Professional

Função

C	Experiência na Área de Atuação	anos e	meses
---	--------------------------------	--------	-------

B	Tempo de Experiência na Tarefa Específica	anos e	meses
---	---	--------	-------

OBSERVAÇÃO: NO ITEM A - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PARA OS ENGENHEIROS: ANO DE FORMATURA; TOPOGRAFO E LABORATORISTA: ANO DE INÍCIO DA FUNÇÃO.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V

MODELOS – Proposta de Preços



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ*) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **abril/2026**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **16 (dezesesseis)** meses.

Esta proposta é válida por ____ (____) dias. (**mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.30.08.01	COORDENAÇÃO DO PROJETO DO EIA/RIMA SP-031	mensal	IMC	16,00		
34.30.08.02	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA SILVESTRE E DIAGNÓSTICO DE FAUNA	mensal	IMC	10,00		
34.30.08.03	INVENTÁRIO FLORESTAL EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00		
34.30.08.04	PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00		
34.30.08.05	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ÁREAS CONTAMINADAS EIA/RIMA	mensal	IMC	4,00		
34.30.08.06	BASE CARTOGRÁFICA E IMAGENS EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00		
34.30.08.07	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO EIA	mensal	IMC	7,00		
34.30.08.08	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO RIMA	mensal	IMC	5,00		
34.30.08.09	PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO EIA/RIMA	mensal	IMC	6,00		
34.30.08.10	AUDIÊNCIA PÚBLICA EIA/RIMA	un	IMC	4,00		
34.30.08.11	RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	un	IMC	4,00		
34.30.08.12	LAUDO DE MEDIÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO	un	IMC	4,00		
				SUBTOTAL		
TOTAL DA PROPOSTA						
DATA ____/____/____ EMPRESA _____						
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)						



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.2.1 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 635.021-5 0

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos às obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), no trecho compreendido entre o km 33+100 e o km 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA: _____			
REPRESENTANTE LEGAL: _____			
(Com Identificação)			



Anexo V.3 - Modelo de Cronograma físico-financeiro

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

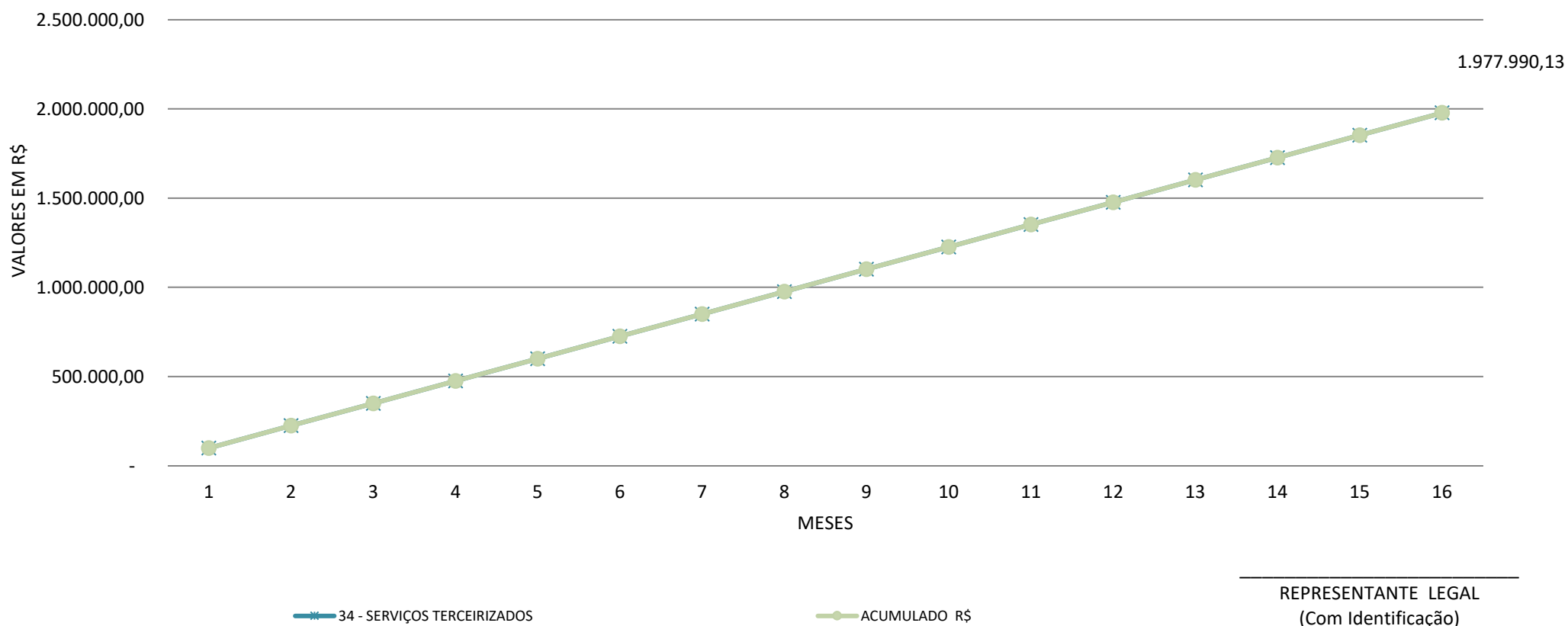
Data: / /

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026
Anexo V.3.1 – Modelo de Cronograma financeiro





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.4 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.5 - Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:						UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (II) (III)		CUSTO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO				
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)				
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL				DATA				
EMPRESA				REPRESENTANTE LEGAL:				
				(Com Identificação)				



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.8 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 635.021-5 O

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos às obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), no trecho compreendido entre o km 33+100 e o km 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.30.08.01	COORDENAÇÃO DO PROJETO DO EIA/RIMA SP-031 PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.02	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA SILVESTRE E DIAGNÓSTICO DE FAUNA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.03	INVENTÁRIO FLORESTAL EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.04	PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.05	AValiação PRELIMINAR DE ÁREAS CONTAMINADAS DO EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.06	BASE CARTOGRÁFICA E IMAGENS EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.07	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO EIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.08	CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E ELABORAÇÃO DO RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

Anexo V.8 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 635.021-5 O

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) relativos às obras de duplicação da Rodovia Índio Tibiriçá (SP-031), no trecho compreendido entre o km 33+100 e o km 69+300, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
34.30.08.09	PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	mensal	IMC
34.30.08.10	AUDIÊNCIA PÚBLICA EIA/RIMA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IMC
34.30.08.11	RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IMC
34.30.08.12	LAUDO DE MEDIÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ CONTEMPLADA A EQUIPE TÉCNICA, QUE DEVE SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IMC
Legenda: IMC - ÍNDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.9

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 9
	SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 18/08/26
PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026
CODIGO: 34.30.08.09	NOME: PLAN.BAS.AMB.EIA/RIM						INDICE DE REAJUSTE: IMC
	COMPLEMENTO: PLANO BASICO AMBIENTAL DO EIA/RIMA						
	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL						FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA %	
* MAO DE OBRA *							
71.04.16	ENGENHEIRO SENIOR		HORA	181,318	220,00000000	39.889,960 100	

COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - -	
DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%	
MATERIAL	0,000	0	0,000	0	I		
MAO DE OBRA	39.889,960	100	53.851,446	100	I	39.889,960 53.851,446	
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I		

[illegible]

[illegible]

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo VI.1.** do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do **Anexo II - Planilha Orçamentária do DER/SP**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO VI.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

- c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,
- c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. Designação do consórcio e sua composição;
- ii. Finalidade do consórcio;
- iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

- viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso “iii” deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

b.1) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.2) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea “b”, somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.3) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Planilha Orçamentária, Anexo II**.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com Anexo VII.3 do



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital.

A comprovação a que se refere este item poderá ser apresentada até a assinatura do instrumento contratual, não sendo, portanto, fator de inabilitação da licitante.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e) VISITA TÉCNICA

e.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

e.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo VII.2 do Edital**.

As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria de Meio Ambiente – CAP, pelo telefone (11) 3311-1675 / Ramal - 1697 – EMAIL cap@der.sp.gov.br.

O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo **Anexo VII.2.1 e VII.2.2 do Edital**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITALIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Liquidez Corrente	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Solvência Geral	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
$> \text{que } 1,00$ (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 723/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
a) Valor total dos Contratos:				R\$
b) 1/12 dos Contratos:				R\$
c) Patrimônio Líquido:				R\$
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				R\$
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} \times 12 > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII

Modelos de Declarações



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 723/2026, Processo nº 139.00080741/2026-10, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 723/2026, Processo nº 139.00080741/2026-10, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII.2.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 723/2026, Processo nº 139.00080741/2026-10, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII.2.2

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 723/2026, Processo nº 139.00080741/2026-10, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VIII

Modelos de Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 723/2026

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____